



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 22 de agosto de 2025

ANO LVIII Nº 14.064

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Divisão de Cadastro Técnico

Gerência de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCURADORIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMEDIC - Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial de Piracicaba

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.685, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 14.000,00 do Orçamento-Programa de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2025, conforme o Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

1)	07011	1236500082285	FR	01	C. Aplicação	21000	339036	R\$	1.000,00
2)	07011	1236100082286	FR	01	C. Aplicação	22000	339036	R\$	1.000,00
3)	07011	1236100082509	FR	01	C. Aplicação	22000	339036	R\$	5.000,00
4)	07011	1236500082511	FR	01	C. Aplicação	21000	339036	R\$	7.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.687, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Substitui membros do Poder Público junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT, instituído pela Lei nº 7.364/12, alterada pela de nº 8.652/17, nomeado pelo Decreto nº 19.733/2023, alterado pelos de nº 19.769/2023 e nº 20.267/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT foi nomeado através do Decreto nº 19.733, de 02 de outubro de 2023, alterado pelos de nº 19.769, de 07 de novembro de 2023 e de nº 20.267, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Luiz Augusto Bellato de Menezes e Giovanna Mariano Meliski Lambertucchi, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Evelise Andrea Esmedio Pires e Rosângela de Castro Rezende, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Fernando Oliveira da Cruz Junior e Eloisa de Toledo Cruz, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Jussara Moraes Marciano e Silvia Regina Santiago dos Santos, representantes da Secretaria Municipal de Educação, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.733, de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração e Governo

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 4.207, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, de que trata a Lei nº 8.965/2018, em complementação a Portaria nº 4.177/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando disciplina a alienação de bens públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.965, de 26 de junho de 2018, quando fixa competência da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis para a avaliação de todos os bens móveis públicos e dos bens móveis particulares a serem integrados ao patrimônio municipal, bem como daqueles objeto de baixa patrimonial,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Thiago Luiz Araújo Santos para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis da Prefeitura do Município de Piracicaba, em complementação a Portaria nº 4.177, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Aplicam-se a presente Portaria as demais disposições constantes da Portaria nº 4.177, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração e Governo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.693, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Cancela o contingenciamento de dotação orçamentária no valor total de R\$ 2.615.000,00 do Orçamento-Programa de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2025, conforme o Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

1) 14011 1012200112551 FR 01 C. Aplicação 31000 339040 R\$ 2.615.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.694, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R\$ 2.350.373,59.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 16 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 2.350.373,59 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), constante do Orçamento-Programa para 2025, assim discriminada:

Da dotação:

1) 14011 1012200112551 FR 01 C. Aplicação 31000 339040 R\$ 2.350.373,59

Para a dotação:

1) 08011 1854200282325 FR 01 C. Aplicação 11000 339039 R\$ 2.350.373,59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 38/2024

Execução de obras para construção de escola de ensino infantil e fundamental no Bairro Santana.

Comunicamos que, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e Parecer da Procuradoria Geral nº 666/2025, o procedimento licitatório acima descrito será ANULADO.

Diante do exposto, publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 21 de agosto de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2025

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Avaliação Psicológica para o efetivo da Guarda Civil.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2025, às 09h.

O(s) Edital (is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de agosto de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2025

OBJETO: Aquisição de Extintores

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2025, às 09h.

O(s) Edital (is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de agosto de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe de Divisão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2025

OBJETO: Prestação de Serviços Home Care, com equipe multiprofissional especializada, em atendimento a Mandado Judicial.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2025, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2025, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de agosto de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 559/2024

Aquisição de Roçadeira lateral para auxiliar o corte de alimentação para os animais (bovinos, equinos, suínos, ovinos, caprinos e aves) abrigados no Disk Animais e para a manutenção do local (pastos, piquetes, área administrativa)

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	2.299,00

Edson Marcus Bucci
Secretário Executivo de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2025

Prestação de Serviços de Interprete da Língua Espanhola.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	IMPACTO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	R\$ 930,00

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura



sabendo usar,
não vai faltar

Imagem: Unsplash



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Página: 32

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 2/2025 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura.

Os proponentes habilitados serão convocados por meio do e-mail indicado no ato da inscrição, para informar os dados bancários e para posterior assinatura do Termo de Execução Cultural através da Plataforma Sem Papel.

Selecionados		
Protocolo	Proponente	Projeto
2023/58085	Associação Instituto Afropira	Manutenção de Oficinas e Eventos Tradicionais Afro-Brasileiros do Instituto Afropira
2023/58111	Sociedade Beneficente Treze de Maio de Piracicaba	Expressões Urbanas para crianças da periferia de Piracicaba

ACESSIBILIDADE: O proponente que necessitar de recursos em Libras, deve clicar no link: [Clique aqui para recurso em Libras](#)

#MinC #PoliticaNacionalAldirBlanc #PNAB #MonitoraMinC #MinisterioDaCultura #Piracicaba #SaoPaulo
#CulturaViva

Piracicaba, 22 de agosto de 2025.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura

Dayane Gabriele Bortoleto
RG 43.758.088-X

Marcia Regina da Silva
RG 10.685.793-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600



Assinaturas do documento

"Ata de Homologação Edital 2-2025"



Código para verificação: **L8VU1150**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME** (CPF: ***.217.888-**) em 21/08/2025 às 16:04:26 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DAYANE GABRIELE BORTOLETO** (CPF: ***.828.428-**) em 21/08/2025 às 15:39:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:59:31 e válido até 16/07/2028 - 10:59:31.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARCIA REGINA DA SILVA** (CPF: ***.743.558-**) em 21/08/2025 às 13:20:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:42:31 e válido até 16/07/2028 - 10:42:31.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/067522** e o código **L8VU1150** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa DC Eincgenberguer Bull M.E., Avenida 11, 1965 – Rio Claro/S.P., CNPJ 25.215.593/0001-34, multa de 10% sobre o valor total do contrato, referente ao Processo Administrativo nº 68.003/2020 – Pregão Presencial nº 249/2020

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 19 de Agosto de 2025.

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa DC Eincgenberguer Bull M.E., Avenida 11, 1965 – Rio Claro/S.P., CNPJ 25.215.593/0001-34, multa de 10% sobre o valor total do contrato, referente ao Processo Administrativo nº 68.003/2020 – Pregão Presencial nº 249/2020

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 19 de Agosto de 2025.

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa RVL Comércio de Materiais e Serviços Ltda., Rua São Pedro, 117 - Centro – São Roque/S.P., CNPJ 31.315.649/0001-25, multa de 10% sobre o valor do contrato, referente ao Processo Administrativo nº 144.872/2022 – Pregão Eletrônico nº 716/2022

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 19 de Agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	DATA	VALOR RECEBIDO
	18/8/2025	R\$ 211.662,00
	19/8/2025	R\$ 292.798,50

INCREMENTO TEMPORARIO - MAC ACOES DA SAUDE	DATA	VALOR RECEBIDO
	19/8/2025	R\$ 750.000,00
	20/8/2025	R\$ 200.000,00

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PSB - IGD BOLSA FAMILIA	DATA	VALOR RECEBIDO
	21/8/2025	R\$ 54.936,42

BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE FNAS	DATA	VALOR RECEBIDO
	21/8/2025	R\$ 96.647,21

BL PSB FNAS	DATA	VALOR RECEBIDO
	21/8/2025	R\$ 59.497,35

BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE FNAS	DATA	VALOR RECEBIDO
	21/8/2025	R\$ 50.229,26

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRI	DATA	VALOR RECEBIDO
	18/8/2025	R\$ 1.606.311,53

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL	DATA	VALOR RECEBIDO
	20/8/2025	R\$ 1.132.995,06

COTA PARTE DO FPM - LC 198/2023	DATA	VALOR RECEBIDO
	20/8/2025	R\$ 5.493,12

COTA PARTE ITR	DATA	VALOR RECEBIDO
	20/8/2025	R\$ 602,89

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

CFM-COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS	DATA	VALOR RECEBIDO
	18/8/2025	R\$ 15.396,83

Divisão de Cadastro Técnico

PROCESSO: PMP 2025/116730
INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO- SEMFI
PROPRIETÁRIO: Amabile Aparecida Marim Zen

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, vem por meio deste, informar que o imóvel objeto da matrícula 70.047 do 1º Cartório de Registro de Imóveis encontra-se totalmente inserido no atual Perímetro Urbano do Município. Portanto realizamos seu cadastramento urbano por ofício nos termos do Art. 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008. Informamos ainda que este comunicado será Publicado em Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

PROCESSO: PMP 2025/116730
INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO- SEMFI
PROPRIETÁRIO: Luis Antônio Bizarro Marim

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, vem por meio deste, informar que o imóvel objeto da matrícula 70.047 do 1º Cartório de Registro de Imóveis encontra-se totalmente inserido no atual Perímetro Urbano do Município. Portanto realizamos seu cadastramento urbano por ofício nos termos do Art. 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008. Informamos ainda que este comunicado será Publicado em Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

PROCESSO: PMP 2025/116730
INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO- SEMFI
PROPRIETÁRIO: Maria Teresa Oss Marim e Salvador Marim Machuca

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, vem por meio deste, informar que o imóvel objeto da matrícula 70.047 do 1º Cartório de Registro de Imóveis encontra-se totalmente inserido no atual Perímetro Urbano do Município. Portanto realizamos seu cadastramento urbano por ofício nos termos do Art. 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008. Informamos ainda que este comunicado será Publicado em Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

PROCESSO: PMP 2025/116730
INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO- SEMFI
PROPRIETÁRIO: Carmen Marin Machuca Celini e Antônio Carlos Celini

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, vem por meio deste, informar que o imóvel objeto da matrícula 70.047 do 1º Cartório de Registro de Imóveis encontra-se totalmente inserido no atual Perímetro Urbano do Município. Portanto realizamos seu cadastramento urbano por ofício nos termos do Art. 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008.

Informamos ainda que este comunicado será Publicado em Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

PROCESSO: PMP 2025/116730
INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO- SEMFI
PROPRIETÁRIO: Sílvia Bizarro Marim de Sá

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, vem por meio deste, informar que o imóvel objeto da matrícula 70.047 do 1º Cartório de Registro de Imóveis encontra-se totalmente inserido no atual Perímetro Urbano do Município. Portanto realizamos seu cadastramento urbano por ofício nos termos do Art. 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008. Informamos ainda que este comunicado será Publicado em Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

PROCESSO: PMP 2025/116730
INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO- SEMFI
PROPRIETÁRIO: MARIA MARIM MACHUCA

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, vem por meio deste, informar que o imóvel objeto da matrícula 70.047 do 1º Cartório de Registro de Imóveis encontra-se totalmente inserido no atual Perímetro Urbano do Município. Portanto realizamos seu cadastramento urbano por ofício nos termos do Art. 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008. Informamos ainda que este comunicado será Publicado em Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

PROCESSO: PMP 2025/116730

INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO- SEMFI
 PROPRIETÁRIO: Luciani Bizarro Marim Modesto

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, vem por meio deste, informar que o imóvel objeto da matrícula 70.047 do 1º Cartório de Registro de Imóveis encontra-se totalmente inserido no atual Perímetro Urbano do Município. Portanto realizamos seu cadastramento urbano por ofício nos termos do Art. 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008. Informamos ainda que este comunicado será Publicado em Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

PROCESSO: PMP 2025/116730

INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO- SEMFI
 PROPRIETÁRIO: Ana Doris Marim Machuca da Silva

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, vem por meio deste, informar que o imóvel objeto da matrícula 70.047 do 1º Cartório de Registro de Imóveis encontra-se totalmente inserido no atual Perímetro Urbano do Município. Portanto realizamos seu cadastramento urbano por ofício nos termos do Art. 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008. Informamos ainda que este comunicado será Publicado em Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

PROCESSO: PMP 2025/116730

INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO- SEMFI
 PROPRIETÁRIO: Therezinha Bizarro Marim

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, vem por meio deste, informar que o imóvel objeto da matrícula 70.047 do 1º Cartório de Registro de Imóveis encontra-se totalmente inserido no atual Perímetro Urbano do Município. Portanto realizamos seu cadastramento urbano por ofício nos termos do Art. 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008. Informamos ainda que este comunicado será Publicado em Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

PROCESSO: PMP 2025/116730

INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO- SEMFI
 PROPRIETÁRIO: Luis Claudio Zen e Adriana Cecília Zen

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, vem por meio deste, informar que o imóvel objeto da matrícula 70.047 do 1º Cartório de Registro de Imóveis encontra-se totalmente inserido no atual Perímetro Urbano do Município. Portanto realizamos seu cadastramento urbano por ofício nos termos do Art. 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008. Informamos ainda que este comunicado será Publicado em Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

PROCESSO: PMP 2025/116730

INTERESSADO: DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO- SEMFI
 PROPRIETÁRIO: Clever Marim da Silva

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, vem por meio deste, informar que o imóvel objeto da matrícula 70.047 do 1º Cartório de Registro de Imóveis encontra-se totalmente inserido no atual Perímetro Urbano do Município. Portanto realizamos seu cadastramento urbano por ofício nos termos do Art. 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008. Informamos ainda que este comunicado será Publicado em Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 20 de agosto de 2025.

Processo Digital PMP 2025/072522

Interessado: JOSÉ NASCIMENTO DUTRA
 Assunto: ATUALIZAÇÃO UNIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Distrito: 01, Setor: 20, Quadra: 0083, Lote: 0191, S/L: 0001, 0002.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de Atualização e Unificação de IPTU do imóvel objeto da Matrícula nº 40.775- 2º C.R.I. Informamos que o cadastro e o lançamento do imóvel em questão se encontra atualizado conforme descrição da referida matrícula. Quanto a regularização de alterações na construção o interessado deverá protocolar o requerimento junto a Secretaria de Obras. Informamos ainda que a solicitação em questão será indeferida.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas. Sendo assim, aguardamos a manifestação do interessado junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças (endereço no rodapé).

Sem mais no momento.

Piracicaba, 14 de agosto de 2025.

Protocolo nº:- 113.961/2025

Interessado:- VIRGÍLIO O.G. DE ALMEIDA
 Assunto: CERTIDÃO

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação referente a Certidão de Via Pública solicitada pelo Formulário de cadastro e Procuração no que tange a localização do imóvel da matrícula 147.294 – 2ºCRI.

Ocorre que, conforme foi averiguado, o imóvel em questão se encontra parte no Perímetro Urbano e parte na Zona Rural, sendo assim, para prosseguimento da análise e posterior parecer técnico solicitamos que apresente a seguinte documentação:

Levantamento Planimétrico, incluindo em DWG, realizado por profissional qualificado, contendo todas as medidas, ângulos, rumos ou azimutes, fechamento de área (m²) e confrontantes, coerente com a descrição da matrícula, informando qual a área (m²) que se encontra inserida no perímetro urbano e qual área se encontra fora do perímetro urbano (m²);

A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Levantamento Planimétrico com comprovante de recolhimento;

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas e salientamos que o prazo para manifestação/entrega dos documentos é de (15) quinze dias a contar do recebimento do comunicado, para apresentação/anexo junto ao SEM PAPEL e caso, tais documentos não sejam apresentados no prazo do comunique-se, esta Divisão providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

OBS: Segue croqui das informações acima citadas.

Piracicaba, 14 de agosto de 2025.

PROTOCOLO Nº: 113.382/2025

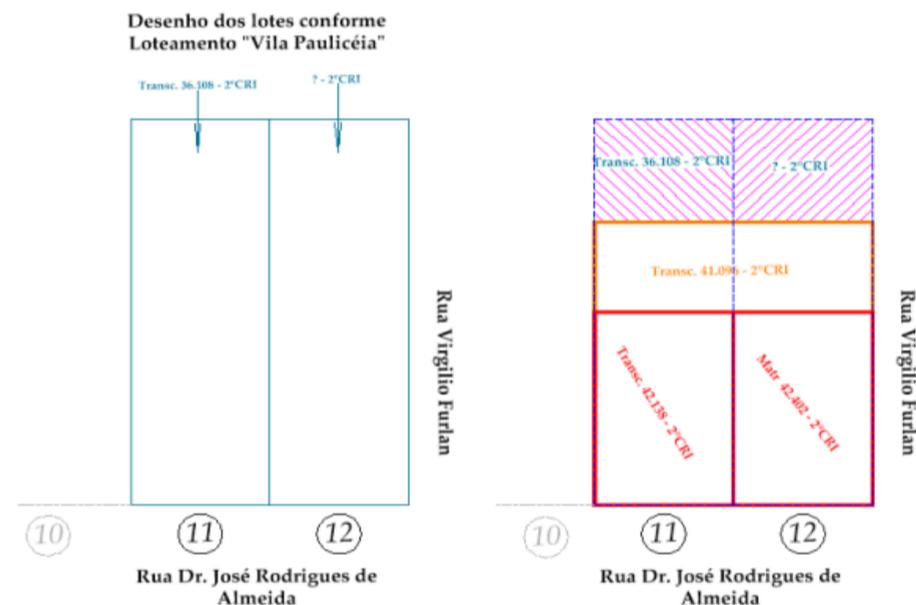
INTERESSADO: JOÃO VITOR GUASTALLA GRANJA
 ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE CARNÊ DE IPTU

COMUNICADO

Diante da solicitação de Desmembramento dos Imóveis 01.21.0060.0160.0000 e 01.21.0060.0197.0001,0002, referente às Transcrições 41.096-2ºCRI, 42.138-2ºCRI e da Matrícula 42.402-2ºCRI, constatamos algumas divergências com relação ao remanescente.

Pois bem, conforme verificado no Loteamento "Vila Paulicéia" o desmembramento dar-se-á nos Lotes 11 e 12.

Vide desenho



Conforme destacado no desenho acima, o Lote 11 refere-se a Transcrição 36.108-2ºCRI, no qual se encontra anexada junto ao processo supracitado e no Lote 12 não há informação de nenhum Registro (Transcrição/Matrícula), portanto, é de suma importância a apresentação do Registro do Lote 12.

Salientamos ainda que conforme verificado em achura magenta, após desmembramento das transcrições e matrícula, aparentemente, remanescerá uma área territorial na Transcrição 36.108-2ºCRI e no Registro do Lote 12, sendo assim, torna-se necessário um Levantamento Planimétrico referente a essas possíveis áreas remanescentes.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação no sem papel dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Caso não seja apresentada a documentação solicitada no prazo estipulado acima, a Divisão de Cadastro Técnico providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 13 de agosto de 2025

PROTOCOLO Nº 110.185/2025

INTERESSADO:- ANDRÉA VENERI COLINAS
 ASSUNTO: REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 32.004 do 1ºCRI.

Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 32.004, do 1ºCRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 15 (quinze) dias e caso não seja apresentada a documentação solicitada no prazo estipulado acima, a Divisão de Cadastro Técnico providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 05 de agosto de 2025.

PMP 2025/090651

Interessados: ROBISON GOMES DA SILVA
Assunto: Revisão e Atualização de Cadastros
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Inscrição cadastral: 01.03.0013.0219.0002 - CPD: 54896

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, por meio do Setor de Cadastramento e Desenho, informa que, após análise da Transcrição nº 39.872 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, em confronto com o lançamento atualmente identificado acima, foram constatadas inconsistências e ausência de informações em relação ao que se observa no mapa cadastral.

Dessa forma, a fim de dar prosseguimento à solicitação de revisão de lançamento, solicitamos, gentilmente, que sejam apresentados os demais registros que compõem a área em destaque: Matrícula/Transcrição referente ao corredor de passagem de uso comum;

Matrícula/Transcrição referente ao Habcol 02, localizado aos fundos da Transcrição nº 39.872 do 2º Cartório de Registro de Imóveis.

Solicitamos, ainda, que tais áreas sejam devidamente contempladas no levantamento planimétrico apresentado.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Sendo assim, aguardaremos o prazo de 30 (trinta) dias após recebimento e/ou publicação ao Diário Municipal deste para manifestação do interessado junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças (Centro Cívico; Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 3º Andar; CEP 13400-900- Piracicaba - SP, Tel.: (19) 3403-1190).

Sem mais no momento,

Piracicaba, 05 de junho de 2025

EXPEDIENTE - 21/08/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Inscrição
DEFERIDO	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	2025/117.946
DEFERIDO	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	2025/117.952
DEFERIDO	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	2025/117.965
DEFERIDO	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	2025/117.965
DEFERIDO	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	2025/117.969
DEFERIDO	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	2025/117.979

EXPEDIENTE - 22 / 08 /2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	ISENÇÃO TRIBUTÁRIA	FERNANDO A. CELSO	2025/61258

Gerência de Arrecadação

Divisão de Lançamento e Fiscalização**EXPEDIENTE DO DIA 22/08/2025**

ABERTURA DE PROCESSO DE MONITORAMENTO FAZENDÁRIO ESPECÍFICO

Considerando que todos os contribuintes inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ com atividade exercida no Município serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Considerando que a inscrição no Cadastro Fiscal será efetivada com base em declarações prestadas pelo contribuinte ou em levantamentos efetuados pelos servidores fazendários nos termos do Art. 377 da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

Comunicamos a expedição da Inscrição Municipal Tributária no Cadastro Mobiliário de Contribuintes através da abertura do Processo de Monitoramento Fazendário Específico:

RAZAO SOCIAL	CNPJ	PROCESSO
SALP COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	48.088.440/0001-79	99699/2025
CASSANDRA REGINA DE TOLEDO PIZA CAMARGO	34.379.104/0001-70	36527/2025
ASSOCIACAO ESPORTIVA T.F.C.	29.854.063/0001-97	109936/2025
FELEREY SERVICO E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	44.455.471/0001-60	44136/2024
MH MICROSCOPIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	12.656.706/0001-95	86108/2025
VALVUPIRA INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE VALVULAS LTDA	27.895.402/0001-58	24870/2024
GB FOOD SERVICE LTDA	46.419.010/0002-48	121602/2024
TIM S A	02.421.421/0117-41	170551/2024

Divisão de Lançamento e Fiscalização**EXPEDIENTE DO DIA 22/08/2025**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA:

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO
BEIRA RIO FERRO E ACO LTDA	1033	675863
MARIA NEREIDE CALTAROSSO	1132	553778
LABSTEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA	1134	677052
VALVUPIRA INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE VALVULAS LTDA	679/2024	674736
FELEREY SERVICO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	617/2024	681015

Divisão de Lançamento e Fiscalização**EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFICIO NO DET Nº 18/2025**

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizou o credenciamento de ofício, no DET.

Considerando que o credenciamento de ofício será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicílio Eletrônico Tributário - DET - realizado de ofício pela Fiscalização Tributária.

Piracicaba, 22 de agosto de 2025.

CONTRIBUINTES	PROCESSO Nº
FUQING SUPERMERCADO LTDA	110336/2025
ALEX SANDRO OLIVEIRA MACIEL IMOVEIS	115968/2025
GUS STORE LTDA	161824/2024

**Gerência de Arrecadação
Divisão de Lançamento e Fiscalização****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 46/2025**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributária, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário e Contribuintes. O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPENSA ou INAPTA até que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 22 de agosto de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
BEIRA RIO FERRO E ACO LTDA	83144/2024
CRISTIANO FERNANDO ALVES	96303/2025
SCHIEVANO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS EIRELI	82367/2025
BRASIL 72 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	69848/2025
JBR REFEICOES COLETIVAS LTDA	56735/2025
LOOK DA FAH ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	147794/2024
THIAGO OLIVEIRA VEICULOS LTDA	37772/2025
JJR SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA	39296/2025
NASCIMENTOS DE JESUS LTDA	39274/2025
LUCAS BARBOSA PONTES	38476/2025
JUNGSOOK KIM	69884/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Notificação Preliminar nº 072/2025 - JOSÉ GILBERTO PEREIRA GRANJA - PROTOCOLO Nº 113771/2020 Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0007/2025 - JOSÉ GILBERTO PEREIRA GRANJA - PROTOCOLO Nº 113771/2020 - disposto no inciso VII, artigo 302 da Lei 421/20.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****Departamento de Fiscalização Urbanística -
Fiscalização de Obras Particulares do dia 22 de agosto de 2025****NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:**

Nº 5973 Guilherme Franco Caravella, protocolo nº 001.038/25
Nº 5185 Pedro Antônio de Mello, protocolo nº 113.728/25
Nº 3860 Jerônimo B. Gonzales, protocolo nº 091.126

AUTO DE EMBARGO:

Nº 1011 Pedro Antônio de Mello, protocolo nº 113.728/25, disposto no artigo 297 da lei 421/20
Nº 972 Jerônimo B. Gonzales, protocolo nº 091.126, disposto no artigo 297 da lei 421/20

AUTO DE INFRAÇÃO:

Nº 659 Guilherme Franco Caravella, protocolo nº 001.038/25, disposto no inciso X, artigo 302 da Lei 421/20
Nº 1165 Pedro Antônio de Mello, protocolo nº 113.728/25, disposto no inciso X, artigo 302 da Lei 421/20
Nº 972 Jerônimo B. Gonzales, protocolo nº 091.126, disposto no inciso X, artigo 302 da Lei 421/20

Piracicaba, 22 de agosto de 2025.

Correspondências do Pelotão Ambiental enviadas com Aviso de Recebimento (AR) e devolvidas:

PEDRO HENRIQUE BONTORIN SANTOS - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 50015 e AUTO DE INFRAÇÃO 101631
VERA LUCIA HONÓRIO - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 50273 e AUTO DE INFRAÇÃO 103009
EMPÓRIO PADOVANI LTDA - AUTO DE INFRAÇÃO 101702
AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - AUTO DE INFRAÇÃO 102793
RONALDO ADRIANO DOS SANTOS SANTANA - AUTO DE INFRAÇÃO 103014 e AUTO DE INFRAÇÃO 103015
LOURDES ALVES DE ALMEIDA - AUTO DE INFRAÇÃO 103017 e AUTO DE INFRAÇÃO 103018
CARLOS ALBERTO STOCO - AUTO DE INFRAÇÃO 103023

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Subinspetor da Guarda Civil do Município de Piracicaba Encarregado do Pelotão Ambiental

JEFFERSON WILLIANS GOMITRE

Chefe da Fiscalização

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
28.555	GILSON MENDONÇA DO PRADO	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.556	MOACIR APARECIDO ROSADA	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.587	VICTOR DE SOUZA AMORIM	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.603	WALDINEY APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO

AI	Infrator	Assunto
20.753	ROSALIA PINTO DOS SANTOS	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.773	SAMUEL CHAGAS DOS SANTOS	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.811	ANTONIO TELES DE AMORIM	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.813	EZEQUIEL DE CASTRO	LIMPEZA DE IMÓVEL

Piracicaba, 22 de agosto 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Endereço
28.555	GILSON MENDONÇA DO PRADO	Rua SARGENTO JOÃO GUILHERME CHRISTOFOLETTI ESTEVAM, 81Vale do Sol - PIRACICABA - SP - 13406-482
28.556	MOACIR APARECIDO ROSADA	Rua CAMPESTRE, - SITIO TRÊS MARIAS-Campestre - PIRACICABA - SP - 13400-970
28.587	VICTOR DE SOUZA AMORIM	Rua VALTER APARECIDO VIEIRA - BIGA, 126Vale do Sol - PIRACICABA - SP - 13406-486
28.603	WALDINEY APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	Rua Itanhaém, 56Jardim Itapuã - PIRACICABA - SP - 13402-044

AI	Infrator	Endereço
20.753	ROSALIA PINTO DOS SANTOS	Rua FRANCISCO DE MAGALHAES, 30SAO MATHEUS - SÃO PAULO - SP - 03952-030
20.773	SAMUEL CHAGAS DOS SANTOS	Avenida das Ondas, 4604 - BLOCO 15 - APTO. 104Jardim São Francisco - PIRACICABA - SP - 13403-600
20.811	ANTONIO TELES DE AMORIM	Rua Dina Sfat, 76Pompéia - PIRACICABA - SP - 13425-709
20.813	EZEQUIEL DE CASTRO	Rua PROFESSOR NELSON CAMPONES DO BRASIL, 307Piracicamirim - PIRACICABA - SP - 13420-540

Piracicaba, 22 de agosto 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Piracicaba, 22 de agosto de 2025

Interessado: MARIA DO CARMO BARBOSA DA COSTA
Processo: 52760/2019
Assunto: Terminal Sônia Boxes - CONVOCAÇÃO

Solicitamos o seu comparecimento nesta Secretaria, situada à Rua Capitão Antônio Correa Barbosa, 2233 – Prédio do Centro Cívico (Prefeitura) 5 andar – Chácara Nazareth até 05 (cinco) dias da data de recebimento, para tratar de assunto relacionado à solicitação de um Ponto junto ao Terminal Sônia Boxes.

Informamos que o não comparecimento implicará no cancelamento e arquivamento do processo. Favor comparecer munido dos seguintes documentos:

01 (uma) fotografia 3x4 recente;
Cópia RG e CPF;

Carteira profissional – original (Cópia das folhas que conste: foto do interessado, qualificação civil e último registro como empregado, bem como da página seguinte em branco, comprovando que o requerente encontra-se desempregado);

Comprovante de residência atualizado; (PRECISA ESTAR NO SEU NOME)

Atestado de saúde, com emissão de até 120 (cento e vinte) dias, constando APTO A MANIPULAR ALIMENTOS caso for trabalhar com alimentos ou APTO A TRABALHAR caso for trabalhar com diversos.

Cadastro no sistema SEM PAPEL, da Prefeitura.

Segue link para cadastro: <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>

AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DO ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Setor de Economia Informal
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
Aquisição de Materiais de Sinalização Temporária

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	SKY CEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 80,00
2	PIRA SINAL MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA	R\$ 75,00
3	MONTEIRO MONTONE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 8,09

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

PROCURADORIA GERAL

Contratada: RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME. – CNPJ nº 49.042.895/0001-16 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 0820/2025.
Proc. Digital nº 2024/146.210.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2025 – Ata de Registro de Preços nº 143/2025 (válida até 10/06/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais escolares e de expediente.
Valor: R\$ 3.117,00 (três mil, cento e dezessete reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 21/08/2025.

Contratada: JCB REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO. – CNPJ nº 32.056.188/0001-86 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 0821/2025.
Proc. Digital nº 2024/74.963
Licitação: Pregão Eletrônico nº 390/2024 – Ata de Registro de Preços nº 474/2024 (válida até 29/09/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais diversos para manutenção predial das Unidades Escolares.
Valor: R\$ 178,50 (Cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 21/08/2025.

Contrato de Locação – Locador: Sr. ANTÔNIO ADMIR FACCO e Sra. MARIA ANGELA FURLAN PADOVANI, por intermédio de seu Procurador VILA BOYES GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA – CNPJ nº 55.739.598/0001-27 (SAÚDE)
Contrato nº 0822/2025.
Proc. Digital nº 2025/59.771
Inexigibilidade de Licitação – Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Locação de imóvel localizado à Travessa Olegario Mariano, nº 327, Bairro Vila Monteiro, para a instalação da UBS Vila Independência.
Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 21/08/2025.

Contratada: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA. – CNPJ nº 57.069.019/0001-01 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.000.003.440
Código Ajuste nº 2025.000.000.677
Contrato nº 0824/2025.
Proc. Digital nº 2024/146.210.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2025 – Ata de Registro de Preços nº 144/2025 (válida até 10/06/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais escolares e de expediente.
Valor: R\$ 13.066,00 (treze mil, sessenta e seis reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 21/08/2025.

Contratada: CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO LTDA. – CNPJ nº 33.205.718/0001-73 (AGRIMA)

Contrato nº 0825/2025.
Proc. Digital nº 2024/33.168.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 179/2024 – Ata de Registro de Preços nº 529/2024 (válida até 24/10/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de tintas.
Valor: R\$ 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 21/08/2025.

Termo de Extinção do Contrato - Contratada: BABINSKI BOLSAS LTDA – CNPJ nº 19.106.828/0001-57 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2024.000.002.226
Código Ajuste nº 2024.000.001.234
Contrato nº 1522/2024.
Proc. Digital nº 2024/63.381
Licitação: Pregão Eletrônico nº 412/2024.
Objeto: Aquisição de pastas personalizadas.
Valor: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 10/10/2024.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Código Aditivo nº 2025.000.000.304
Objeto: Extinção do contrato firmado visando à aquisição de pastas personalizadas.
Data: 20/08/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: GERMANICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. – CNPJ nº 14.009.370/0002-85 (GUARDA CIVIL)

Código Licitação nº 2024.000.003.089
Código Ajuste nº 2024.000.000.215
Contrato nº 0219/2024.
Proc. Admin.: nº 156.540/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº 297/2023.
Objeto: Locação de veículos tipo viatura policial.
Valor: R\$ 645.598,80 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 21/02/2024.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2025.000.000.306
Aditivo nº 219/2024 - 4.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 773.020,80 (setecentos e setenta e três mil, vinte reais e oitenta centavos), considerando a locação de 16 viaturas.
Data: 20/08/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: FABIANO ALEXANDRE GASTARDELO – ME. – CNPJ nº 04.915.794/0001-74 (ASOCIAL)

Código Licitação nº 2022.000.002.355
Código Ajuste nº 2022.000.000.983
Contrato nº 1252/2022.
Proc. Admin.: nº 1.913/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 261/2022.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de impressoras e scanner.
Valor: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 13/09/2022.

3º ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2025.000.000.307
Aditivo nº 1.252/2022 - 3.
Valor: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 22/08/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SÓ COBERTURAS EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 10.848.453/0001-26 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.000.002.437
Código Ajuste nº 2025.000.000.444
Contrato nº 0542/2025.
Proc. Digital nº 2024/149.438.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2025.
Objeto: Prestação de serviços de esgotamento sanitário, limpeza de fossas e desentupimento de redes de esgoto.
Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 29/05/2025.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2025.000.000.305.
Aditivo nº 0542/2025 – 1.
Objeto: Alteração de gestor e fiscal do contrato.
Data: 21/08/2025.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. ANTONIO CELSO FELIPPE, por intermédio da FRIAS NETO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – CNPJ nº 05.390.236/0001-03 (ASOCIAL)

Proc. Admin.: nº 37.190/2010.

Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Ipiranga, nº 466, Bairro Centro, onde funciona a central de informações e reuniões de grupos de apoio a pessoas com problemas com álcool e outras drogas. Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 16/04/2010.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2025.000.000.308

Aditivo nº 37.190/10 – 1/15.

Valor Atualizado: R\$ 1.965,96 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 22/08/2025.

CORREGEDORIA GERAL**HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:**

Processo nº 99.148/2025

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades quanto ao acidente envolvendo Veículo Oficial Prefixo 525, Placas FUY-5C27 - Marca/Modelo: CHEV/SPINAT LTZ, dirigido por motorista lotado na Secretaria de Saúde, no dia 08/07/2025 conforme B.O.nº JZ6115-1/2025.

Conclusão: CÂMARA, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****RONALD PEREIRA DA SILVA, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto, assinou as seguintes Portarias:**

PORTARIA N.º 3754

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve nomear com fundamento inc. II, do art. 13, da Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, o(a) senhor(a) MARCOS EDUARDO CAZZONATTO, inscrito (a) no RG sob n.º 23.543.592-2 no Pis/Pasep sob o n.º 123.35878.36-2, para exercer em comissão cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA – ASSESSOR I, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 461/2025, nos termos do art. 76, e com vencimentos previsto no Anexo VI, ambos do mesmo diploma legal. Início do Exercício: 20 de agosto de 2025

DECISÃO N.º 015/2025NOTIFICAÇÃO N.º 009/01/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0396/2025 PROCESSO DIGITAL N.º 2025/009167

O SEMAE faz saber que o prazo para apresentação de defesa prévia, face à Notificação n.º 009/01/2025 da empresa IGUATEMI LUBRIFICANTES LTDA, sediada na Rua Colina de São Marcos, 29 A, Jd. Iguatemi, CEP 08.485-525, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.175.124/0001-34, transcorreu em branco.

DO HISTÓRICO

A autorização de fornecimento tinha por objetivo o fornecimento de lubrificantes, desengraxantes, fluídos e acessórios, sendo emitida no dia 19/02/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 05/04/2025, totalizando 45 dias de prazo conforme o Termo de Referência.

A empresa realizou a entrega do material em uma única entrega (NF 000.186) no dia 09/05/2025 totalizando 34 dias de atraso.

Notificada na data de 25/06/2024 conforme publicação anexada aos autos, a empresa não se manifestou. Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa IGUATEMI LUBRIFICANTES LTDA, multada pela mora na execução do contrato no valor de R\$ 270,69 (duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) conforme cláusulas 15.4.5 e 15.4.5.1 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.

Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 11 de agosto de 2025.

DECISÃO N.º 016/2025
NOTIFICAÇÃO N.º 013/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0992/2025 PROCESSO DIGITAL N.º 2025/009705
O SEMAE faz saber que a defesa, face à Notificação n.º 013/01/2025 da empresa NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediada na rua Maceió, nº 190, Glebas Califórnia, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.794.939/0001-60 e Inscrição Estadual sob n.º 35.141.120.118, foi recebida e no mérito foi indeferida.**DO HISTÓRICO**

A autorização de fornecimento foi emitida e enviada por e-mail no dia 12/05/2025 com prazo final para entrega dos materiais no dia 27/05/2025 totalizando 15 (quinze) dias de prazo, conforme o Termo de Referência.

No dia 16/05/2025, a empresa realizou a entrega parcial de 100(cem) kg do produto conforme NF 244.385. Após expirado o prazo final para a entrega, foram realizadas 3 (três) notificações através de e-mail, à senhora Maria Lúcia Guarnieri, representante credenciada, em 29 de maio de 2025, 02 de junho de 2025 e 04 de junho de 2025, sem qualquer resposta por parte da representante e até a presente data os produtos não foram entregues.

Notificada do presente processo de penalidades em 25/06/2025 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 26/06/2025, a empresa apresentou tempestivamente a sua defesa via e-mail, alegando em síntese que:

Devido à um equívoco material ocorrido durante a elaboração da proposta, na qual considerou-se a unidade de 500 gramas para o pó de café, em vez da unidade de 1 quilograma, conforme especificado no edital, resultou na oferta do preço de R\$ 31,33 por quilograma, valor este que, corrigido para a unidade correta, se mostraria significativamente distinto e alinhado às práticas de mercado atual;

Não obstante a demonstração do equívoco e a solicitação de realinhamento para o valor corrigido de R\$ 62,66 por quilograma, o SEMAE indeferiu o pleito, mantendo as condições originalmente registradas na Ata;

Apesar de comprovada a impossibilidade de honrar com o valor registrado, importante esclarecer que a NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA procedeu com a entrega parcial de 100 (cem) kg do item;

O inadimplemento parcial não decorre de negligência ou má-fé, mas sim de impossibilidade objetiva de aquisição do produto no mercado pelo valor registrado, diante da rejeição do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

e
Na remota hipótese de Vossa Senhoria decidir pela aplicação de sanção, requer que seja aplicada a penalidade de advertência, considerando o histórico idôneo da empresa ou, na pior das hipóteses, a multa em seu patamar mínimo. Primeiramente, importante salientarmos que é obrigação da Contratada a observância rigorosa do edital e do termo de referência, analisando o objeto da licitação e suas descrições, quantidades, especificações e prazos de entrega. Informações estas que norteiam ao Licitante a decisão de participar ou não da licitação.

Tanto que a empresa apresentou a declaração exigida na cláusula 7.3.1 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

Vejamos ainda, o que dispõe as cláusulas a seguir, especialmente a 8.4:

"8.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto."

"8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto." (grifo nosso).

"8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos."

Assim conclui-se que a empresa tinha pleno conhecimento das condições para participar da licitação, sendo sua responsabilidade os preços ofertados.

Já quanto à solicitação de que seja aplicada a penalidade de advertência, considerando o histórico idôneo da empresa, não é possível, uma vez que restou caracterizado as infrações administrativas, afigurando-se legítimo e imperativo o ato de imposição da penalidade de multa conforme previsto no edital.

Portanto, diante dos fatos relatados e pela inexecução parcial do contrato, fica a empresa NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, multada no valor de R\$ 5.639,40 (cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) conforme cláusulas 14.6.2 da ata de registro de preços e 17.5.2 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.

Tal montante será deduzido, pela Administração, dos créditos retidos em nome da Contratada. Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 11 de agosto de 2025.

**SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO N.º 018/01/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2024
 CONTRATO N.º 100005/2025
 PROCESSO DIGITAL N.º 2025/12457

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SemaE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa SANESI SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA LTDA., sediada na Rua Anori, n.º 46, Sala 1, Vila Ré, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03.656-080, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.882.917/0001-80 e Inscrição Estadual sob n.º 148.817.294.111 e JF SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA LTDA., sediada na Rua Anori, n.º 46, Sala 02, Vila Ré, na cidade de São Paulo, estado de SP, CEP 03.656-080, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.454.312/0001-50 e Inscrição Estadual sob n.º 128.081.966.117, integrantes do CONSÓRCIO MANUTENÇÃO SJ, nos termos do Instrumento de Constituição do Consórcio, firmado em 18 de fevereiro de 2025, registrado na JUCESP sob n.º 35500766249, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar as empresas por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100005/2025.

O contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia de conserto, troca de ramais de água e reparo de redes de distribuição, sendo assinado no dia 06/03/2025 com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Todavia, a Contratada não vem cumprindo com a execução dos serviços conforme os prazos e etapas previstos no cronograma físico-financeiro e diretrizes do termo de referência. Apesar de terem sido emitidas 3 notificações formais para que a empresa providenciasse a adequação dos serviços a serem realizados, o problema ainda persiste. Considerando os meses de abril a julho de 2025, deixaram de ser executados completamente 455 serviços, conforme memorial de cálculo apresentado pela gestão do contrato.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita às penalidades de advertência conforme cláusulas 14.4 e 14.4.2 do contrato c/c o artigo 156, I da lei 14.133/21, de multa conforme cláusula 14.4.5 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21 e impedimento conforme cláusulas 14.5.5 e 14.5.6 do contrato c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir a partir da publicação, nos termos do artigo 158 da lei 14.133/21. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de agosto de 2025.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, MARCOS EDUARDO CAZZONATTO,
 residente à Rua GERTRUDES BARBOSA MORETTI, nº 75,
 complemento _____, na cidade de PIRACICABA,
 nomeado(a) para o cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTENCIA,
 junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar
 que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- VW / FUSCA 1300 ANO 1973 Placa CXR 9I69

- HYUNDAI / TUCSON ANO 2012 Placa EZW 0692

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 26 de JULHO de 2025

M. Cazzonato
 Assinatura

Página: 8

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ERRATA DO EDITAL N.º 01/2025

Processo de Escolha Suplementar dos Conselhos Tutelares I, II e III de Piracicaba

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **Lei Ordinária Municipal (LOM) n.º 6.246, de 03/06/2008, Título VI - Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar**, alterada pela LOM n.º 9.918 de 18 de maio de 2023, **COMUNICA** a todos os interessados, que serão abertas as inscrições para o processo de escolha suplementar de membros suplentes dos **CONSELHOS TUTELARES I, II e III**, compreendendo o mandato em andamento com término **em 09 de janeiro de 2028**, sendo 15 (quinze) vagas para suplentes, seguindo-se a ordem de votação, conforme a **RESOLUÇÃO CONANDA n.º 231, de 28/12/2022**, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares é disciplinado pela Lei Ordinária Federal (LOF) n.º 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução CONANDA n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pela LOM n.º 6.246/2008, alterada pela de n.º 9.918/2023, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão de Eleição Suplementar e com o apoio do Poder Executivo Municipal, da Justiça Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, com jurisdição no Município.

1.2 O CMDCA fará divulgar na íntegra todo o Edital e seu Anexo do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes de Piracicaba;

1.1. Os Conselheiros Tutelares Suplentes serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores residentes no **Município de Piracicaba**, em data de 27/07/2025, sendo que a divulgação do resultado dos eleitos como suplentes ocorrerá na data de 01/08/2025;

1.2. A escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes será realizada em 4 (quatro) etapas, sendo elas de caráter eliminatório, quais sejam:

- I – Inscrição dos candidatos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

II – Aprovação em prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa sobre os assuntos constantes deste Edital e legislações sobre a criança e ao adolescente;

III – Participação em treinamento de orientação;

IV – Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

1.3. Serão eleitos 15 (quinze) membros suplentes, compreendendo o mandato em andamento com término em **09 de janeiro de 2028**, sendo que os suplentes somente assumirão o cargo de **Conselheiro**, quando do afastamento do titular por período superior a 30 (trinta) dias;

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O **Conselheiro** eleito, se assumir o cargo, deverá ter disponibilidade, para o cumprimento de 08 (oito) horas diárias de trabalho, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e para uma escala de revezamento (plantão: horário extraordinário, finais de semana e feriados);

2.2. Os **Conselheiros Tutelares** não serão considerados servidores ou funcionários públicos integrantes dos quadros da **Administração Municipal**, mas, como a atividade do **Conselho Tutelar** é permanente, os **Conselheiros** terão remuneração mensal no valor de R\$ 4.200,46 (quatro mil, duzentos reais e quarenta e seis centavos) equivalente ao cargo em comissão de **Conselheiro Tutelar**, referência 11-A (onze A);

2.3. O **Conselho Tutelar** funcionará regularmente de **2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira)**, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas semanais**, compreendido das **08h00 às 17h00**, em sua sede, devendo o atendimento ser diário pelos **Conselheiros Tutelares**, mantendo-se um plantão para cobrir os demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a ser cumprido mediante escala, por no mínimo, 01 (um) e no máximo 02 (dois) **Conselheiros**;

2.4. Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno durante a semana, o **Conselho Tutelar** manterá expediente sob a forma de **plantão**, em sistema de rodízio entre os **Conselheiros**, com atendimento no **Conselho Tutelar**;

2.5. Cabe aos membros do **Conselho Tutelar**, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18-B, Parágrafo único, 90, § 3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da LOF n.º 8.069/1990 (ECA), observados os deveres e vedações estabelecidos por este **Edital**, pela LOM n.º 6.246/2008, alterada pela de n.º 9.918/2023, assim como pelas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Resoluções do CONANDA;

2.6. O exercício efetivo da função de **Conselheiro Tutelar** constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral;

2.7. O **Conselheiro Tutelar** é considerado particular em colaboração com o Poder Público e não se inclui na categoria de servidor público *stricto sensu*, pois não possui vínculo estatutário ou celetista com o **Poder Público Municipal**, de modo que não se lhes aplica automaticamente o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais;

2.8. São impedidos de servir no mesmo **Conselho** marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado;

2.9. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do **Ministério Público** com atuação na **Justiça da Infância e da Juventude**, em exercício na comarca, foro regional ou distrital;

2.10. A função de **Conselheiro Tutelar** exige dedicação exclusiva, vedado o exercício simultâneo de qualquer outra atividade pública ou privada;

2.11. São atribuições do **Conselheiro Tutelar**:

I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do **Município**, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao **Ministério Público** notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

- a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
- b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- g) abrigo em entidade;
- h) colocação em família substituta.

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX – assessorar o **Poder Executivo** na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da **Constituição da República de 1988**;

XI – representar ao **Ministério Público**, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

2.12. Além da jornada referida no Item 2.3, o **Conselheiro Tutelar** exercerá suas atividades nos horários previstos na Escala aprovada pelo Colegiado para trabalho nos dias de semana à noite, sábados, domingos e feriados, a fim de assegurar atendimento ininterrupto durante as vinte e quatro horas do dia, conforme determina o **Estatuto da Criança e do Adolescente**;

2.13. Todos os membros do **Conselho Tutelar** serão



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha será conduzido pela **Comissão de Eleição Suplementar** escolhida em reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia **09 de agosto de 2024**;

3.2. A **Comissão de Eleição Suplementar** está constituída por 06 (seis) **Conselheiros** do CMDCA, nomeados pela **Resolução** n.º 18, de 30/10/2024;

3.3. A presente **Comissão** é responsável pelos procedimentos atinentes ao processo de escolha, **podendo, na urgência**, realizar as deliberações necessárias, sem ao menos passar pelo crivo da **plenária do CMDCA**;

3.4. Aplicam-se à **Comissão de Eleição Suplementar** os impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

4. DAS INSCRIÇÕES E DAS HOMOLOGAÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas do período de **24 de março a 11 de abril de 2025**, das **08h30min às 11h00** e das **13h00 às 16h00** de **2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira)**, na **Casa dos Conselhos**, localizado a Rua Joaquim André, n.º 895, bairro Paulista, Piracicaba/SP – Telefones: (19) 3434-0461 e (19) 3434-7137;

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **Edital**, bem como das decisões da **Comissão de Eleição Suplementar** publicadas através de **Edital e Resoluções** complementares eventualmente publicadas pelo CMDCA, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato;

4.4. As informações prestadas na **Ficha de Inscrição, ANEXO II**, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha;

4.5. São condições para a inscrição e seus documentos comprobatórios:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
 Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

<p>I - reconhecida idoneidade moral;</p>	<p>I – Certidão expedida pelo distribuidor criminal da Justiça Estadual da circunscrição onde reside o candidato;</p> <p>II – Certidão expedida pelo distribuidor criminal da Justiça Federal da Região onde reside o candidato;</p> <p>III - Certidão expedida pelo distribuidor cível da Justiça Estadual da circunscrição onde reside o candidato;</p> <p>IV – Certidão expedida pelo distribuidor cível da Justiça Federal da região onde reside o candidato;</p> <p>V - Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado onde reside o candidato;</p> <p>VI – Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Federal com circunscrição na cidade em que reside o candidato.</p>
<p>II - idade superior a 21 anos;</p>	<p>I - Cópia de documento oficial válido e com foto (Registro Geral (RG)), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Classe Profissional ou Passaporte.</p>
<p>III - residir no Município de Piracicaba há mais de 02 (dois) anos;</p>	<p>I - Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou Internet ou condomínio ou gás ou faturas bancárias, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, em nome do candidato.</p> <p>Observações:</p> <p>I - Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando, assim, o lapso de 02 (dois) anos de moradia no Município;</p> <p>II - Serão aceitos os comprovantes citados acima em nome do cônjuge ou companheiro(a), desde que apresentada a Certidão de Casamento ou declaração oficial de união estável.</p>
<p>IV – estar em gozo de seus direitos políticos;</p>	<p>I - Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2024, 1º e 2º turnos ou certidão</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

	de quitação da Justiça Eleitoral .
V - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;	I - Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino , de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau.
VI - comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos, de trabalho direto na área da criança, do adolescente e suas famílias, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes, ou assistência social, bem como profissionais da área de educação de crianças e adolescentes, registradas ou inscrita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente .	I - Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente inscrita/ registrada no CMDCA, contendo o número de registro deste Conselho , a função executada pelo candidato e o período de trabalho; II - Cópia da Carteira Profissional com registro que comprove os mesmos requisitos; III - No caso de servidores públicos apresentar cópia da nomeação e do último holerite, que comprove os mesmos requisitos; IV - No caso de Conselheiros Tutelares apresentar cópia da nomeação e do último holerite, que comprove os mesmos requisitos.
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar , nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição;	I - A comprovação destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCA e sua Comissão de Eleição Suplementar .
VIII - não ter sido impedida sua posse por ilegalidade em sua campanha.	
IX - 01 foto 3x4;	I - Recente;
X - Título de Eleitor ;	
XI - CPF;	
XII - Certificado de Reservista ;	
XIII - Certidão de Nascimento ou Casamento ;	

4.6. Todos os documentos exigidos acima poderão ser entregues através de cópias autenticadas em **Cartório** ou através de cópias simples, desde que acompanhados de seus originais para a conferência por um membro da **Comissão de Eleição Suplementar**;

4.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

4.8. Os documentos originais serão devolvidos no ato para o candidato e a respectiva cópia autenticada retida pela **Comissão de Eleição**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Suplementar;

4.9. Não será admitida a entrega de quaisquer documentos após o prazo de encerramento das inscrições;

4.10. Poderá haver a prorrogação do prazo de inscrição de que trata o **Subitem 4.1.**, retro, a critério da **Comissão de Eleição Suplementar**, caso não haja o número mínimo de 15 (quinze) inscritos, sendo que tal prorrogação deverá ser devidamente publicada e amplamente divulgada nos órgãos de imprensa;

4.11. O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação pela **Comissão de Eleição Suplementar** do correto preenchimento da **Ficha de Inscrição** e apresentação da documentação exigida neste **Edital**, de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a complementação de documentos após o prazo de encerramento das inscrições;

4.12. Encerrado o prazo das inscrições, a **Comissão de Eleição Suplementar** se reunirá e no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento das inscrições, deliberará sobre a homologação das inscrições;

4.13. A lista com as inscrições homologadas e as indeferidas será publicada em **Edital** no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da deliberação;

4.14. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do **Edital** apresentar Recurso para a **Comissão de Eleição Suplementar**;

4.15. Recebido o recurso, apresentado tempestivamente, a **Comissão de Eleição Suplementar** terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar e deliberar sobre as inscrições indeferidas, e encaminhar o resultado dos recursos para publicação em até 03 (três) dias úteis da data da deliberação em reunião;

4.16. Da data da publicação do **Edital**, o candidato que tiver o seu recurso julgado improcedente, com a manutenção do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso único ao CMDCA no prazo de até 03 (três) dias úteis, para analisar e deliberar em reunião colegiada convocada extraordinariamente pelo Presidente e publicar, posteriormente, em igual prazo, o **Edital** com as decisões sobre os recursos interpostos e a lista das candidaturas definitivas aptas a participarem das demais fases do processo de escolha para **Conselheiro Tutelar**, e encaminhará a lista ao **Ministério Público Estadual** e à **Justiça Eleitoral** para conhecimento;

4.17. As decisões sobre os recursos interpostos perante o CMDCA são irrecorríveis.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DAS CANDIDATURAS

5.1. Cidadãos, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público e Agentes Públicos terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar impugnação a este **Edital** da data da sua publicação;

5.2. Recebida a Impugnação, apresentada tempestivamente, o CMDCA terá o prazo de 03 (três) úteis para analisar e deliberar sobre as impugnações, e, posteriormente, em igual prazo, publicar em **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no **site do CMDCA**, o resultado das impugnações e, sendo as impugnações procedentes também publicar as novas retificadas;

5.3. Toda as decisões referidas neste **Edital** sobre os recursos interpostos perante o CMDCA são irrecorríveis;

5.4. Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA publicará no **Diário Oficial do Município de Piracicaba** (DOM), bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, para que quaisquer cidadãos, o **Ministério Público** ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, devidamente fundamentado, pedido de impugnação à candidatura;

5.5. Apresentado o pedido de impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato, abrindo-se, prazo de 03 (três) dias úteis, para o mesmo interpor recurso, contado da ciência do mesmo;

5.6. O CMDCA emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência formal de sua decisão ao candidato impugnado, bem como divulgará no **Diário Oficial do Município**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA, a sua decisão;

5.7. Findo o prazo aberto para a apresentação das impugnações e, após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a publicação no **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA, da relação das candidaturas validadas, não havendo mais prazos para impugnações.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo, indicando as



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, vídeo prova em Libras, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato;

6.2. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico específico para esse fim, sob pena de, na omissão, ser impedido de utilizar o aparelho auricular no ato da prova;

6.3. A candidata que necessitar amamentar criança de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no dia da inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança;

6.4. A candidata acompanhada de criança que não levar acompanhante não realizará a prova porque a **Comissão de Eleição Suplementar** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

6.5. A candidata deverá apresentar no ato da inscrição certidão de nascimento que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas ou, caso a criança não tenha nascido no dia da inscrição e tenha previsão de nascer perto da data de realização da prova, apresentar documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo **Conselho Regional de Medicina (CRM)**, que ateste a data provável do nascimento;

6.6. A candidata terá, caso cumpra o disposto neste **Edital**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos;

6.7. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período;

6.8. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação;

6.9. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões;

6.10. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no prazo e na forma estabelecidos neste **Edital** não poderão dispor das mesmas.

7. DAS PROVAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
 Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

7.1. Os candidatos com a candidatura homologada em definitivo, submeter-se-ão a prova escrita, de carácter eliminatório, a ser realizadas no dia **01 de junho de 2025**, com horário e local a serem divulgados posteriormente;

7.2. O local e horário das provas serão comunicados no **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA, sendo de inteira de responsabilidade do **Candidato** acompanhar as publicações oficiais;

7.3. As provas serão compostas de uma prova objetiva de múltipla escolha e de uma prova dissertativa, distribuídas conforme a tabela:

Especificação	Número de questões	Pontos por Questão	Subtotal
Língua Portuguesa	10	10	10
Estatuto da Criança e Adolescente	25	25	25
Legislação pertinente (conforme bibliografia indicada)	20	20	20
Noções de informática	5	5	5
Redação dissertativa	1	40	40
Total	61	-	100

7.4. A prova de múltipla escolha será composta por questões com um enunciado e cinco alternativas, sendo apenas uma correta a ser assinalada na folha de respostas;

7.5. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do Candidato. Não serão aceitas marcações feitas incorretamente (dupla marcação, rasuras, emendas, rabiscos, etc.), sendo que tais marcações ocasionarão a nulidade da questão;

7.6. O não preenchimento da folha de respostas implica em nulidade da questão;

7.7. A prova dissertativa abordará um tema relacionado aos direitos da criança e do adolescente e deverá ser redigida com, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas;

7.8. Caso seja ultrapassado o número de linhas indicadas no **Subitem 7.7**, retro, as linhas excedentes não serão corrigidas, ou seja, não serão consideradas como conteúdo da dissertação;

7.9. Se o candidato não escrever o número mínimo de linhas exigidas no **Subitem 7.7**., retro, será atribuída à nota 0 (zero) para a sua



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

dissertação;

7.9.1. O que não estiver escrito no espaço destinado ao texto da dissertação, será desconsiderado para efeito de correção.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido de:

8.1.1. Comprovante de inscrição impresso;

8.1.2. Original ou cópia autenticada em **Cartório** de um dos seguintes documentos válidos:

- a) **Registro Geral (RG);**
- b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);**
- c) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** expedida nos termos da LOF n.º 9.503, de 23/09/1997 e dentro do prazo de validade;
- d) **Passaporte.**

8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3. Não serão aceitos documentos no formato eletrônico;

8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

8.5. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para realização das provas, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente excluído do processo de eleição;

8.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

8.7. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

8.8. Após o ingresso no local de provas, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações;

8.9. Os candidatos ao ingressarem na sala onde realizarão a prova devem deixar o celular desligado em local indicado pelo fiscal de sala e não poderão utilizá-lo no local da prova ou se fazer acompanhar dele caso o candidato se ausente da sala;

8.10. Distribuídas as provas e os gabaritos, os candidatos de imediato deverão conferir a impressão de todas as questões na prova e a impressão do número correto de questões no gabarito, apresentando de imediato impugnação, sob pena de preclusão;

8.11. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, nem tampouco o uso de livros, aparelhos celulares e de quaisquer aparelhos eletrônicos ou materiais de consulta;

8.12. O candidato só poderá se ausentar do recinto das provas após 01 (uma) hora contada a partir do efetivo início das mesmas;

8.13. Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos;

8.14. O candidato, ao final do certame, entregará o caderno de questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchido ao fiscal da sala;

8.15. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este **Edital** ou com as instruções contidas na capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente;

8.16. O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta preta/azul fabricada em material transparente, durante o tempo de realização da prova;

8.17. Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

8.18. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta;

8.19. O não comparecimento para a realização da prova excluirá o candidato do processo de eleição;

8.20. O candidato será sumariamente eliminado do processo de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

escolha no caso de:

- a) lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos;
- c) se atrasar ou não comparecer a prova;
- d) se apresentar em local diferente do designado para realização da prova;
- e) se afastar do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- f) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo Cartão-Resposta;
- g) se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- h) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização;
- i) descumprir as instruções contidas nas capas da prova;
- j) for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando celular, máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostila, impressos ou anotações;

8.21. vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares, máquinas de calcular;

8.22. É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares, salvo se houver autorização de atendimento especial, conforme previsto neste **Edital**;

8.23. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas;

8.24. Ao entrarem na sala de prova, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

deverá estar desligado, em local designado pelo Fiscal de Sala desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de prova, sob pena de eliminação do processo de escolha;

8.25. Se o aparelho eletrônico emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, durante a prova o participante será eliminado do processo de escolha;

8.26. Em hipótese alguma será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas;

8.27. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas;

8.28. Não serão concedidas, além do previsto neste Edital, recontagens de pontos, ou reconsiderações, qualquer que seja a alegação do candidato;

8.29. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou quando finalizar o tempo previsto para a aplicação das provas;

8.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, à exceção das candidatas amparadas pela Lei nº 13.872/2019 e que solicitaram atendimento especial no ato da inscrição, conforme previsto neste **Edital**;

8.31. No horário estipulado para o encerramento da prova serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos;

8.32. Durante a realização da prova, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em Ata;

8.33. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pela Comissão de Eleição Suplementar, informações referentes ao conteúdo da prova;

8.34. Em cada sala haverá pelo menos um fiscal designado pela Comissão de Eleição Suplementar.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1. Serão considerados aprovados na prova objetiva de múltipla escolha e na dissertativa, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada uma delas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

9.2. A prova dissertativa terá objetivo de avaliar o conteúdo, o conhecimento do tema, a capacidade de expressão, o uso das normas do registro formal culto da **Língua Portuguesa**, devendo ser produzida, pelos candidatos, com base em tema formulado pela **Comissão de Eleição Suplementar**, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão;

9.3. O candidato reprovado em qualquer uma das provas objetiva de múltipla escolha ou dissertativa estará automaticamente eliminado do processo de escolha;

9.4. O gabarito da prova objetiva de múltipla escolha será publicado **no dia 03 de junho de 2025** e estará disponível na **Casa dos Conselhos**, localizada a Rua Joaquim André, n.º 895, bairro Paulista, Piracicaba/SP e será publicado no **Diário Oficial do Município de Piracicaba** e, também, será divulgado no site do CMDCA.

9.5. A lista de **Candidatos** aprovados será publicado **no dia 09 de junho de 2025** e estará disponível na **Casa dos Conselhos**, localizada a Rua Joaquim André, n.º 895, bairro Paulista, Piracicaba/SP e será publicada no **Diário Oficial do Município de Piracicaba** e, também, será divulgada no site do CMDCA.

10. DOS RECURSOS

10.1. O **Candidato** poderá interpor um único recurso relativo à contestação do gabarito, da elaboração das questões da prova objetiva de múltipla escolha e da correção da prova dissertativa, utilizando-se de petição devidamente fundamentada e dirigida à **Comissão de Eleição Suplementar**;

10.1.1. O recurso deverá ser entregue na **Casa dos Conselhos**, localizada a Rua Joaquim André, n.º 895, bairro Paulista, Piracicaba/SP – Telefones: (019) 3434-0461 e (019) 3434-7137, nos dias **10 a 12 de junho de 2025**, no horário das **08h30min às 11h00** e das **13h00 às 16h00** de **2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira)**;

10.2. Se do exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a elas correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso;

10.3. Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax, via meio eletrônico, através de mensagem ou postagem de quaisquer naturezas em redes sociais ou fora do prazo preestabelecido e, ainda, em desacordo com o **Subitem 10.1.**, retro;

10.4. Os resultados dos recursos serão publicados no **dia 18 de junho de 2025** no **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, divulgados no



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

site do CMDCA e estarão disponíveis na **Casa dos Conselhos**;

10.5. Após a decisão final dos recursos apresentados, o CMDCA fará publicar no **Diário Oficial do Município** a lista dos candidatos habilitados a participar do treinamento e, também, serão divulgados no site do CMDCA e estarão disponíveis na **Casa dos Conselhos**;

10.6. A **Comissão de Eleição Suplementar** constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nesta fase.

11. DO TREINAMENTO

11.1. Os aprovados conforme disposto no § 3.º do art. 125 da LOM n.º 6.246/2008, deverão participar, obrigatoriamente, do treinamento de orientação que será realizado no dia **28 de junho de 2025**, das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**, em local a ser publicado posteriormente no **Diário Oficial do Município** e, também, será divulgado no site do CMDCA e estará disponível na **Casa dos Conselhos**;

11.2. A participação no treinamento será comprovada através de registro de presença no decorrer do treinamento, não podendo ser computada a presença retroativamente;

11.3. O candidato que não participar do período integral do treinamento, seja qual for o motivo alegado, será considerado inabilitado das demais fases do processo eleitoral;

11.4. Não será permitida a entrada dos candidatos após o início do treinamento, em ambos os períodos, sendo desclassificado a sua participação do processo eleitoral, se isto ocorrer;

11.5. O não comparecimento para a realização do treinamento excluirá o **Candidato** do processo de eleição e do processo de escolha;

11.6. Será publicada no dia **01 de julho de 2025** no **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA, os **Candidatos** habilitados à eleição.

12. REGRAS DE CAMPANHA E DE PROPAGANDA ELEITORAL

12.1. Poderão fazer campanha e propaganda eleitoral os candidatos habilitados a eleição em lista divulgada no Diário Oficial, ou seja, aprovados nas provas objetivas e dissertativas, bem como no treinamento;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

12.2. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes;

12.3. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*;

12.4. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet até 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia que antecede a eleição;

12.6. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos;

12.7. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na **Lei Ordinária Federal** nº 9.504/1997 (**Lei das Eleições**), as condutas previstas na **Lei Complementar Federal** nº 64/1990 (**Lei das Inexigibilidades**) observadas especialmente as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

12.7.1. abuso do poder econômico, ou seja, a utilização excessiva, antes ou durante a campanha eleitoral, de recursos materiais ou humanos que representem valor econômico, buscando beneficiar candidato, afetando assim a normalidade e a legitimidade do processo de escolha;

12.7.2. doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

12.7.3. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

12.7.4. participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

12.7.5. abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha dos conselheiros tutelares;

12.7.6. abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da **Lei Federal** nº 9.504/1997;

12.7.7. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n. ° 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

12.7.8. distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

12.7.9. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

12.7.10. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

12.7.11. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

12.7.12. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do **Conselho Tutelar**, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo **Conselho Tutelar**, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

12.7.13. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

12.8. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos;

12.9. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

12.9.1. Utilização de espaço na mídia;

12.9.2. Transporte aos eleitores;

12.9.3. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

12.9.4. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

12.9.5. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

12.10. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches, dísticos e adesivos;

12.11. Compete à **Comissão de Eleição Suplementar** processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.12. Tomado conhecimento sobre propaganda eleitoral ou condutas irregulares praticadas por candidatos ou seus apoiadores, a **Comissão de Eleição Suplementar**, de imediato, notificará, por e-mail ou pessoalmente, o candidato para apresentar defesa no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação;

12.13. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem ela, a **Comissão de Eleição Suplementar** decidirá, no prazo de 3 dias úteis, sobre a denúncia, e, posteriormente, em igual prazo, notificará o denunciante e o denunciado sobre o resultado;

12.14. Para instruir sua decisão, a **Comissão de Eleição Suplementar** poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências;

12.15. Das decisões da **Comissão de Eleição Suplementar** caberá recurso, no prazo de 3 dias úteis do conhecimento da decisão, para o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**;

12.16. O recurso deverá ser por escrito e fundamentado;

12.17. O CMDCA terá o prazo de 3 dias úteis do recebimento para decidir o recurso, e, posteriormente, em igual prazo notificar por e-mail ou pessoalmente o denunciante e o denunciado sobre a decisão;

12.18. Se a decisão da **Comissão de Eleição Suplementar** que determinou o recolhimento da propaganda eleitoral for reformada, eventuais materiais recolhidos serão devolvidos ao candidato.

13. DO PLEITO

13.1. O pleito para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares Suplentes I, II e III acontecerá no dia **27 de julho de 2025** e será convocado pelo CMDCA mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e, também, será divulgado no site do CMDCA e estará disponível na Casa dos Conselhos especificando dia, horário e local para a votação e apuração dos mesmos;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA**

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

13.2. O dia do pleito será organizado, coordenado e realizado pela **Comissão de Eleição Suplementar**, com apoio do **Poder Executivo Municipal** e fiscalizado pelo **Ministério Público Estadual** com circunscrição no **Município**;

13.3. O nome dos candidatos, a foto e o respectivo número, bem como os locais e horário de votação serão amplamente divulgados no prazo previsto no calendário **Anexo** a este **Edital**, no site do **Município**, em jornais de grande circulação, em locais públicos e através de publicidade na TV, rádio e mídias sociais;

13.4. Somente poderão participar do processo de eleição os candidatos aprovados nas etapas anteriores, sendo que a eleição se dará por voto direto, facultativo e secreto entre os eleitores do **Município de Piracicaba**;

13.5. A candidatura ao cargo de **Conselheiro Tutelar Suplente** será individual, não sendo permitida a formação de chapas;

13.6. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato a **Conselheiro Tutelar Suplente**;

13.7. A veiculação de propaganda eleitoral em qualquer meio só será permitida após a publicação e divulgação, pelo CMDCA, dos **Candidatos** habilitados;

13.8. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, *slogans*, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.9. O local definido para a votação será especialmente preparado pela **Comissão de Eleição Suplementar** e seus colaboradores, contendo urnas lacradas, cabines de votação e demais materiais e equipamentos necessários ao pleito;

13.10. Para realização do pleito, o CMDCA solicitará junto à **Justiça Eleitoral** o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de lista de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente;

13.11. Poderão participar da votação para eleição dos membros dos Conselhos Tutelares I, II e III, todos os cidadãos do Município de Piracicaba que apresentarem, no ato da votação, documento oficial válido com foto (RG, Passaporte, CNH, CTPS, Carteira de Classe Profissional) e título de eleitor do Município de Piracicaba;

13.12. O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

apelido e número do candidato;

13.13. O Presidente da **Mesa Eleitoral**, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores;

13.14. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da **Mesa**, assinado por todos os componentes da **Mesa** e pelos fiscais presentes ao ato;

13.15. Eventual ocorrência ou impugnação relativa ao ato de votar ou ao voto serão resolvidas pela **Comissão de Eleição Suplementar** cuja decisão é soberana e irrecorrível;

13.16. As decisões da **Comissão de Eleição Suplementar** sobre as ocorrências, no dia do pleito, são soberanas e não cabem recurso;

13.17. No dia do pleito somente a **Comissão de Eleição Suplementar** poderá autorizar a atuação da imprensa nos locais de votação, mas o trabalho dos jornalistas não poderá interferir, prejudicar ou tumultuar;

13.18. A **Comissão de Eleição Suplementar** poderá definir áreas onde a imprensa poderá permanecer para obter imagens, inclusive dentro das seções de votação, resguardando o sigilo do voto e o pleno acesso dos eleitores ao local de votação;

13.19. Nas seções de votação é vedado ao Presidente, aos mesários, fiscais, candidatos e demais eleitores ouvir música e falar sobre os candidatos.

14. DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

14.1. Não serão permitidos, por parte dos candidatos, sob pena de eliminação do processo eleitoral:

14.1.1. A interferência do poder econômico e o desvio ou abuso do poder de autoridade na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º da **Constituição Federal** (CF); na **Lei Complementar Federal** (LCF) n.º 64, 18/05/1990 (**Lei de Inelegibilidade**) e, no art. 237 do **Código Eleitoral**, ou as que as suceder;

14.1.2. Doação, oferta, promessa ou entrega ao **Eleitor** de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequeno valor;

14.1.3. Propaganda eleitoral em rádio, por meio de anúncios, televisão, outdoors, carro de som, bem como por faixas e cartazes,

*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

letreiros e banners com fotos e luminosos ou inscrições em qualquer local público e privado ou, ainda, outras formas de propaganda em massa;

14.1.4. Participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

14.1.5. Abuso do poder político-partidário, assim, entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

14.1.6. Abuso do poder religioso, assim, compreendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer culto (religião), nos termos da LOF n.º 9.504, de 30/09/1997 e suas alterações;

14.1.7. Favorecimento de **Candidatos** por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da **Administração Pública**;

14.1.8. Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

14.1.9. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

14.1.10. Perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

14.1.11. Aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao **Eleitor** de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.1.12. Propaganda enganosa com a intenção de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do **Conselho Tutelar**, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo **Conselho Tutelar**, bem como qualquer outra que induza dolosamente o **Eleitor** a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

14.1.13. Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

14.2. Será permitido o convencimento do **Eleitor** para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo e secreto.

15. PRESIDENTE DE MESA E MESÁRIOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

15.1. Os Presidentes da Mesa Receptora de Votos e os Mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelo **Poder Executivo**, nominalmente, em número a ser definido pela **Comissão de Eleição Suplementar**, suficiente para atender à demanda do processo eleitoral;

15.2. Serão também indicados 04 (quatro) suplentes de Presidente e 8 (oito) de mesários para substituírem os titulares nas hipóteses de ausência ou impedimentos;

15.3. A atuação como presidente e mesário não será remunerada, sob qualquer espécie;

15.4. Aplicam-se ao Presidente de Mesa e Mesários os impedimentos previstos no art. 140 do **ECA**;

15.5. Também não poderá ser Presidente de Mesa e Mesário a pessoa que notoriamente esteja fazendo campanha para candidato;

15.6. Os Presidentes e mesários que por motivos de força maior não puderem comparecer ao dia da escolha deverão comunicar à **Comissão de Eleição** o impedimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da escolha;

15.7. Neste caso, a **Comissão de Eleição Suplementar** designará o suplente referido neste Edital para substituir;

15.8. Ao Presidente e aos Mesários é vedado orientar o eleitor sobre o voto, seja indicando o nome ou número do candidato;

15.9. As dúvidas dos eleitores sobre os candidatos deverão ser sanadas na Lista de candidatos afixada na parte externa de cada sessão ou com o Presidente da **Comissão de Eleição Suplementar** antes do ingresso na sala de votação;

15.10. Na hora designada para o início da votação, o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos, com o registro da hora de início na Ata de abertura, e com a autorização para o primeiro eleitor votar;

15.11. Compete ao Presidente da Mesa o registro em Ata de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

16. DAS FORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

16.1. A forma do processo de votação será comunicado no



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Piracicaba, bem como por aviso afixado na Casa dos Conselhos e, também, será divulgada no site do CMDCA, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar as publicações oficiais; a forma de votação seguirá os critérios utilizados para as eleições gerais no **Brasil** e poderão votar apenas eleitores do **Município de Piracicaba**.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O local de votação será fiscalizado pela **Comissão de Eleição Suplementar** e pelos colaboradores por ela designados, nos termos do ordenamento jurídico e, pelo **Ministério Público**;

17.2. Também fica facultada a fiscalização aos fiscais indicados pelos **Candidatos** concorrentes, sendo que cada candidato poderá indicar apenas 01 (um) fiscal que será identificado, no dia da eleição, pela **Comissão de Eleição Suplementar** e deverá utilizar sua identificação durante todo o dia;

17.2.1. Não será permitido a troca do fiscal;

17.3. Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Receptora, ou de qualquer outra função a ser exercida no processo de escolha;

17.4. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Receptora onde estiver atuando;

17.5. O Presidente da Mesa Receptora verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, ou indeferi-la, caso entenda improcedente;

17.6. Caso o Presidente da Mesa Receptora não consiga resolver a ocorrência verificada, comunicará incontinentemente a **Comissão de Eleição Suplementar** para solução;

17.7. Os fiscais que atuarem perante as Mesas receptoras de votos assinarão as atas de início e encerramento dos trabalhos, assim como as atas de apuração dos votos;

17.8. Eventual comportamento inadequado pelo fiscal, será registrado em Ata, e poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa Receptora, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do processo de escolha;

17.9. O fiscal que perturbar ou comprometer a apuração dos votos também poderá ser retirado do local pelo Presidente da **Comissão de Eleição Suplementar**.

18. DA ESCRUTINAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

18.1. Encerrada a votação, os votos da urna serão escrutinados pela **Comissão de Eleição Suplementar**;

18.2. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da **Comissão de Eleição Suplementar**, do CMDCA e representante do **Ministério Público**, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela **Comissão de Eleição Suplementar**;

18.3. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração;

18.4. Antes de iniciar a apuração a **Comissão de Eleição Suplementar** decidirá eventuais impugnações apresentadas durante a votação e não resolvidas pelos Presidentes de Mesa;

18.5. O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pela equipe de escrutinadores e fiscais presentes;

18.6. Concluída a escrutinação, todo o material utilizado, bem como a Ata com o resultado apurado, será entregue ao Presidente da **Comissão de Eleição Suplementar**.

19. DOS RECURSOS DA APURAÇÃO

19.1. As impugnações aos votos serão analisadas, caso a caso, respectivamente, pela mesa de recepção e de apuração, sendo a decisão registrada em Ata;

19.2. Os recursos das decisões do **Subitem** anterior serão interpostos a termo, de imediato, para o **Presidente** do CMDCA, que pronunciará decisão para posterior divulgação oficial do resultado da eleição.

20. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

20.1. Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o CMDCA proclamará, caso não haja recursos, o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no **Diário Oficial do Município de Piracicaba**, bem como por aviso afixado na **Casa dos Conselhos** e, também, serão divulgados no site do CMDCA;

20.2. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito, em ordem:

- I. – O **Candidato** mais idoso;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

II. – O **Candidato** que obtiver o maior número de pontos na somatória das provas objetiva de múltipla escolha e dissertativa;

III. – Prevalecendo, ainda, o empate, será considerado eleito o **Candidato** que obtiver o maior número de pontos na prova dissertativa;

IV. – Se, ainda assim, prevalecer o empate, o **Candidato** eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

20.3. Os 15 (quinze) primeiros mais votados serão considerados suplentes nos **Conselhos Tutelares I, II e III**.

20.3.1. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

21. DO RECURSO DO RESULTADO DE ESCOLHA

21.1. Qualquer cidadão, os candidatos, o representante do **Ministério Público** e agentes públicos poderão interpor recurso a **Comissão de Eleição Suplementar** do resultado da eleição, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do resultado;

21.2. Recebido os recursos, tempestivos, a **Comissão** no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento analisará e deliberará sobre os recursos, e, posteriormente, em igual prazo, publicará o resultado e nova lista de escolhidos se os recursos forem julgados procedentes;

21.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentado, com razões referentes única e exclusivamente a eventual erro ou fraude ocorridos no dia da escolha;

21.4. Da decisão da **Comissão de Eleição Suplementar** que julgar improcedente os recursos, caberá Recurso Único ao CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do resultado;

21.5. Recebidos os recursos, tempestivos, o CMDCA os decidirá, em sessão extraordinária convocada exclusivamente para esse fim, pelo Presidente, no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, e publicará, em igual prazo, o resultado dos recursos e a lista dos candidatos aprovados.

22. DO MANDATO

22.1. O mandato eletivo dos **Conselheiros Tutelares Suplentes** será de acordo com a vacância tendo validade até 09/01/2028.

23. DA POSSE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

23.1. A data de posse em caso de vacância dos Candidatos suplentes eleitos aos Conselhos Tutelares I, II e III será comunicada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, bem como por aviso afixado na Casa dos Conselhos e, também, serão divulgados no site do CMDCA;

23.2. Na posse, em caso de vacância, os **Conselheiros Tutelares** prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo empossado;

23.3. Os **Conselheiros Tutelares** serão diplomados pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, e nomeados e empossados pelo **Prefeito**;

23.4. O exercício da função de **Conselheiro Tutelar** é o desempenho das atribuições do cargo pelo empossado;

23.5. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos previstos neste **Edital** e na legislação municipal.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A inexatidão ou irregularidade nos documentos apresentados conforme estabelecido neste **Edital**, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o **Candidato** do processo de eleição;

25.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas das presentes instruções e a aceitação das condições deste processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste **Edital**;

25.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, **Editais** e **Comunicados** referentes a este processo de escolha que forem publicados na imprensa oficial do **Município**;

25.4. O resultado final deste processo de escolha será publicado na imprensa oficial do **Município** e no site do CMDCA;

25.5. Não serão fornecidos atestados, certificados, documentos comprobatórios ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados;

25.6. As despesas relativas à participação do candidato no



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

processo de escolha correrão às expensas do próprio candidato;

25.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à **Comissão de Eleição Suplementar** até o dia da posse, e depois perante o órgão de recursos humanos junto ao **Poder Executivo Municipal**;

25.8. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, de seu telefone e de seu e-mail ou da apresentação errada dessas informações, a ensejar o não recebimento das notificações e comunicações durante o processo de escolha;

25.9. As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste **Edital** serão objeto de avaliação e poderão ou não ser consideradas pelo CMDCA para aplicação neste processo de seleção;

25.10. Não serão objeto de avaliação na prova a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste **Edital**;

25.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste **Edital** serão realizadas por meio de outro **Edital**;

25.12. A **Lei Geral de Proteção de Dados**, Lei nº 13.709/2018, será observada, em todos os seus termos, pelo CMDCA e pela **Comissão de Eleição Suplementar**, obrigando-se esses a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos inscritos conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente **Edital**;

25.13. O CMDCA e a **Comissão de Eleição Suplementar**, para fins de realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados**, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos inscritos, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação;

25.14. O CMDCA e a **Comissão de Eleição Suplementar**, para fins de realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados**, Lei nº 13.709/2018, a utilizar os dados dos candidatos inscritos somente para a consecução do objeto do presente **Edital**, sendo vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente processo de seleção de pessoas;

25.15. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste **Edital** não serão apreciados;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

25.16. Computar-se-ão os prazos previstos nesta **Lei**, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, correndo os prazos somente em dias úteis;

25.17. Todas as publicações referidas neste **Edital** serão realizadas na imprensa oficial e no site oficial do CMDCA;

25.18. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste **Edital** implicará na exclusão do candidato ao pleito;

25.19. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou retificações enquanto não realizadas as eleições, através de **Edital** complementar a ser publicado nos mesmos meios em que publicado este **Edital**, cujo conhecimento é de responsabilidade dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas;

25.20. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Eleição Suplementar** em conjunto com o CMDCA, observando-se a legislação vigente;

25.21. Integram o presente **Edital** os seguintes anexos:

Anexo I – Calendário;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Comprovante de Inscrição.

25.22. Este **Edital** entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 22 de agosto de 2025.

Tais Leite Marino
Vice Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
 Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE

DATA	ETAPA
24/02/2025	Prazo para apresentação do Edital ao CMDCA.
27/02	Prazo para publicação pelo CMDCA do Edital.
24/03 a 11/04	Prazo para as Inscrições das Candidaturas.
14 a 16/04	Prazo para a análise e homologação das candidaturas pela Comissão Especial.
24/04	Prazo para publicação da Resolução com as candidaturas homologadas e as Indeferidas.
25 a 29/04	Prazo para apresentação pelos candidatos de Recurso contra as candidaturas indeferidas.
25 a 29/04	Prazo para apresentação pelos cidadãos, OSC, Ministério Público e Agente Público de Impugnação contra as candidaturas.
05 a 07/05	Prazo análise e deliberação pela Comissão Especial dos Recursos dos candidatos e das Impugnações dos cidadãos, OSC, Ministério Público e Agente Público apresentadas tempestivamente.
09/05	Prazo para publicação pela Comissão com as decisões sobre os recursos e as Impugnações.
09/05 a 16/05	Prazo para interposição de Recurso Único pelos candidatos e recurso pelo cidadão OSC, Ministério Público e Agente Público perante o CMDCA.
20/05	Prazo para análise e deliberação pelo CMDCA.
23/05	Prazo para a publicação pelo CMDCA de Resolução com o resultado das decisões e da nova lista definitiva das candidaturas homologadas e indeferidas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
 Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

01/06	Dia da aplicação da prova escrita.
03/06	Divulgação do gabarito da prova objetiva de múltipla escolha.
09/06	Prazo para publicação da nominata dos candidatos aptos.
10 a 12/06	Prazo para interposição de recurso da lista nominata dos candidatos aptos e do gabarito da prova de múltipla escolha e/ou da prova escrita.
18/06	Prazo para publicação das decisões dos recursos e a nova nominata dos candidatos aptos.
28/06	Treinamento dos candidatos aptos e orientação sobre a Campanha e Propaganda Eleitoral.
01/07	Prazo para publicação do número de candidatos aptos com nome, foto, dia, hora e local de votações.
02 a 26/07	Prazo para realização da Campanha e da Propaganda Eleitoral
27/07	Dia da Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes
28/07 a 01/08	Prazo para publicação com o resultado da escolha dos 5 conselheiros tutelares suplentes escolhidos.
04 a 06/08	Prazo para apresentação de Recurso à Comissão Especial da nominata de conselheiros tutelares suplentes escolhidos
14/08	Prazo para publicação com as decisões dos recursos e a nova nominata de conselheiros tutelares suplentes se os recursos forem julgados procedentes.
15 a 20/08	Prazo para interposição de Recurso Único ao CMDCA se os recursos à Comissão Especial forem julgados improcedentes.
26/08	Prazo para publicação do Edital com as decisões dos recursos únicos e a nova nominata de conselheiros tutelares suplentes definitivos, se os recursos forem julgados procedentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850

Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo de escolha suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Piracicaba e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº 01/2025, bem como na legislação que rege a matéria, tendo apresentado todos os documentos solicitados e previstos no Edital.

Assinatura do(a) candidato(a)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA**

Rua Joaquim André, n.º 895 – Centro – Piracicaba/SP – CEP: 13.400-850
Telefones: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE INSCRIÇÃO PROCESSO ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE – Edital nº 01/2025	
INSCRIÇÃO Nº:	
NOME:	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO EMITENTE:	
ASSINATURA DO EMITENTE:	



Assinaturas do documento

"Edital-01-2025-Eleição Suplementar "



Código para verificação: **YSC98LDP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **BEATRIZ BRESIGHELLO BEIG** (CPF: ***.559.188-**) em 25/02/2025 às 16:50:06 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 19/09/2023 - 09:36:00 e válido até 19/09/2123 - 09:36:00.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/148965**
e o código **YSC98LDP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2025/028833, materializada por: V.L.C em 26/02/2025 11:21 CPF: ***.042.768-**

Peça do processo/documento PMP 2025/119676, materializada por: B.C.G em 22/08/2025 14:32 CPF: ***.399.568-**

Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINS DE DOAÇÃO DE ÁREAS EDIFICADAS EM DISTRITOS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

A Prefeitura do Município de Piracicaba – SP, através do Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial – COMEDIC, nos termos da Lei Municipal nº 4020/95, Lei Complementar 465/25 e Lei Municipal 6336/2008, torna público que se encontram abertas as inscrições para empresas interessadas em participar da presente Seleção, que visa a doação de 3 (três) áreas edificadas em Distritos Industriais no Município de Piracicaba conforme Anexo I deste Edital.

As inscrições deverão ser protocoladas exclusivamente através do Portal de Atendimento da Prefeitura do Município de Piracicaba disponível no site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento> até a data limite de 22/09/2025 às 23h59min (5 dias úteis antes da reunião ordinária do Comedic que será realizada em 30/09/2025).

Para se cadastrar no Portal de Atendimento, é necessário realizar o login com o CNPJ da empresa interessada na concorrência, em seguida clicar em “Solicitação de Serviços” e digitar “Demonstração de Interesse de Instalação - Lista de Espera”;

O CNPJ informado na inscrição deverá, obrigatoriamente, ser o mesmo do documento a ser apresentado constante no item 7.2.2. deste Edital.

O e-mail e o WhatsApp cadastrado pela empresa no sistema serão utilizados para o recebimento de todos os comunicados acerca do processo de concorrência da área, além do envio pelo sistema Sem Papel.

É importante que as empresas interessadas verifiquem todos os requisitos estabelecidos no Edital para garantir a conformidade e a elegibilidade para a seleção.

Caberá ao COMEDIC a habilitação dos interessados, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

Em caso de inabilitação, a empresa será comunicada via sistema e retornará para a lista de espera para aguardar novas áreas a serem disponibilizadas pelo município;

As empresas habilitadas serão informadas via sistema e WhatsApp e receberão a listagem de documentos a serem providenciados para prosseguimento ao processo de concorrência da área de interesse.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1. O objeto do presente é a seleção de empresa, que atenda os requisitos pré-estabelecidos, com a finalidade de se promover a doação de áreas edificadas de propriedade do Município de Piracicaba, conforme Item I-A, I-B e I-C do Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Nesta seleção não é permitida a participação de consórcio, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; empresas sob falência ou concordata e, ainda, aquelas enquadradas nas disposições do art.º14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2. Será admitida somente a participação de pessoas jurídicas com atividade pertinente a implantação de unidades industriais;
- 2.3. Para participar da concorrência da área constante no item I-C, Área 3: Parque Automotivo do anexo I deste Edital é obrigatório que a empresa seja fabricante de veículos automotores ou apenas partes, peças e componentes, conforme Lei Municipal nº 6336/2008.

3. DOS COMPROMISSOS

- 3.1. A empresa selecionada, deverá se comprometer a gerar empregos diretos no Município de Piracicaba;

- 3.2. Não será permitida a cessão ou transferência parcial da área a ser doada, nem alteração da atividade a ser explorada no local;
- 3.3. A empresa selecionada deverá promover, a seu próprio custo, as ações necessárias à instalação de sua unidade industrial na área doada, devendo iniciar suas obras no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Particular de Promessa de Doação – IPPD, o qual se constitui em instrumento hábil para que o interessado seja habilitado à posse do imóvel, bem como possa requerer o alvará de licença de construção e demais documentos referentes às obras de ampliação e demais benfeitorias, conforme disposto na Lei Municipal nº 4020/1995 e suas alterações e Lei Complementar nº 465/2025;
- 3.4. A empresa selecionada será a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na implantação da atividade industrial na área a ser doada, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, pelo uso de equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer indenizações, sendo que não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento por esta;
- 3.5. É de inteira responsabilidade da empresa selecionada o pagamento dos tributos devidos em função da atividade a ser explorada, inclusive, os valores correspondentes ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefone, além de outras, observado o disposto na Lei Municipal nº 4020, de 28 de dezembro de 1995;
- 3.6. A empresa selecionada deverá implantar medidas mitigadoras no sentido de evitar qualquer tipo ou forma de poluição ambiental.

4. RECURSOS FINANCEIROS

A Prefeitura do Município de Piracicaba promoverá a doação de área edificada conforme disposto na Lei Municipal nº 4020/1995 e suas alterações e Lei Complementar nº 465/2025, bem como concederá os benefícios lá constantes e devidamente apontados em Parecer do Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial – COMEDIC, para que a empresa selecionada faça *jus* ao recebimento de tais benefícios deverá comprovar o atendimento dos requisitos constantes da referida Lei Municipal, motivo pelo qual não haverá investimento direto da PMP – Prefeitura Municipal de Piracicaba na implantação do empreendimento industrial, ficando esse exclusivamente por responsabilidade das Empresas vencedoras da concorrência, conforme anexo II deste Edital.

5. SUPORTE LEGAL

- 5.1. Esta Seleção é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 5.2. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 5.3. Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;
- 5.4. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- 5.5. Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Piracicaba - LDO;
- 5.6. Plano Plurianual do Município de Piracicaba – PPA;
- 5.7. Lei Municipal nº 4020 de 28/12/1995 e suas alterações;
- 5.8. Lei Municipal nº 4570 de 27/11/1998 e suas alterações;
- 5.9. Lei Complementar nº 465 de 07/05/2025;
- 5.10. Lei Municipal nº 6336/2008;
- 5.11. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive, subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

6. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 6.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente Seleção serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - SEMDEC sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 9º andar, nesta cidade ou através dos telefones (019) 3403-1168 / 3403-1169;
- 6.2. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;
- 6.3. Os interessados deverão visitar o local conforme datas abaixo objetivando o conhecimento total das condições da edificação, devendo o mesmo lavrar um Atestado de Visita Prévia que deverá ser anexado ao Projeto e entregue pela Empresa através do Sistema Sem Papel;

- a) Distrito Industrial Nupeme (Conforme Anexo I deste Edital, item I-B): Dia 07/10/25 das 08h30 às 10h00;
- b) Parque Automotivo (Conforme Anexo I deste Edital, item I-C): Dia 07/10/25 das 13h30 às 15h00;
- c) Distrito Industrial Uninorte (Conforme Anexo I deste Edital, item I-A): Dia 08/10/25 das 08h30 às 10h30;

7. PRAZOS – DOCUMENTOS E PROPOSTA

7.1. Os habilitados deverão protocolar no SISTEMA SEM PAPEL os documentos solicitados no item 7.2 e 7.3 deste Edital até o prazo improrrogável de 01/12/2025 até as 23:59;

7.1.1. A ausência de qualquer documento exigido no item 7.2 e 7.3 deste Edital ou a apresentação de documento em desacordo com as condições estabelecidas implicará, automaticamente, na desclassificação da empresa.

7.2. DOCUMENTOS

Os documentos exigidos são:

- 7.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- 7.2.2. Balanço patrimonial ou Demonstrativo de Resultados dos últimos 5 anos assinado pelo Contador;
- 7.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- 7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com validade em vigor, ou não havendo validade expressa, com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Seleção;
- 7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade em vigor, ou não havendo validade expressa, com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Seleção;
- 7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, com validade em vigor, ou não havendo validade expressa, com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Seleção;
- 7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- 7.2.9. Certidão negativa, com validade em vigor, relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.10. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade em vigor, ou não havendo validade expressa com data não superior a 30 (trinta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;
- 7.2.11. Atestado de Visita Prévia assinado pela Proponente;
- 7.2.12. Declaração expressa da proponente de que está de acordo e se submete a todas as normas do presente Edital, declarando, ainda, que tem pleno conhecimento da legislação pertinente, em especial a Lei Municipal nº 4020/1995 e suas alterações, Lei 4570/1998 e suas alterações e a Lei Complementar 465/2025, bem como das condições e normas técnicas exigidas;

- 7.2.13.** Declaração sob as penas de lei, que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação e que não se encontra nos termos da legislação em vigor e do Edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente Seleção.

Os documentos solicitados deverão ser protocolados de forma digital em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, ainda, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, poderá a empresa apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de concorrência, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

Em todos os casos das certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

7.3. PROPOSTA

- 7.3.1.** A proposta deverá ser formulada em uma via, digitada, datada e assinada digitalmente, sem emendas, rasuras ou borrões, incluindo os itens abaixo:
- a.** Descrição detalhada das atividades que serão executadas pela empresa na área;
 - b.** O prazo máximo para o início das obras que não deverá ultrapassar 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do IPPD;
 - c.** O prazo para término das obras;
 - d.** O prazo para início das operações;
 - e.** A estimativa do número de empregos diretos a serem gerados e sua projeção para 05 (cinco) anos conforme anexo III deste Edital;
 - f.** O valor do investimento projetado que deverá ser igual ou superior ao valor da Edificação constante no Item I-A, I-B ou I-C do Anexo I deste Edital conforme escolha da área de interesse pela Proponente;
 - g.** A estimativa de faturamento e sua projeção para 05 (cinco) anos conforme anexo V deste Edital;
 - h.** Proveniência da matéria prima;
 - i.** Declaração de capacidade técnica emitida e assinada por um Fornecedor da Proponente para cumprimento das finalidades a que se propõe conforme anexo VI e VII deste Edital;
 - j.** Declaração de capacidade financeira emitida e assinada por uma instituição bancária na qual a Proponente é cliente para cumprimento das finalidades a que se propõe conforme anexo VI e VII deste Edital;
 - k.** Planta baixa com as metragens quando houver ampliações e/ou alterações estruturais;
 - l.** Memorial Descritivo das edificações a serem reformadas e/ou ampliadas;
 - m.** Benfeitorias projetadas no local.

A SEMDEC irá encaminhar os projetos ao COMEDIC onde eles terão 60 dias para analisar e divulgar os nomes das vencedoras.

Após a divulgação das vencedoras a SEMDEC irá encaminhar os projetos das empresas à Secretaria de Finanças (SEMFI), para análise de Renúncia Fiscal e a SEMFI terá prazo de até 60 dias para devolução.

- 7.3.2.** A empresa poderá concorrer à área disponível no item I-A, I-B ou I-C deste Edital, não sendo permitida a concorrência a mais de 01 (uma) área;
- 7.3.3.** Será imediatamente excluída da presente Seleção a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital até a data constante no item 7.1;

7.3.4. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No julgamento das propostas e, conseqüente escolha da empresa, será levado em conta, além das exigências e condições neste Edital estabelecidas, o **maior valor do investimento ofertado projetado pelas empresas** conforme item I do Art. 1º B da Lei Complementar 465/2025, **o menor prazo de instalação e início das atividades, o maior volume de produção, o maior número de empregos diretos a serem criados e a estimativa de faturamento**, nesta ordem de valoração;

8.1. A empresa vencedora deverá realizar o depósito do valor informado no Item 7.3 – Proposta – Item “d” em favor do tesouro municipal antes da lavratura do IPPD e recebimento da posse da área já edificada conforme Lei Complementar Nº 465/2025, Artigo 1º B Item I e anexo IV deste Edital.

Os critérios de avaliação dos projetos também levarão em conta a pontuação existente na Lei nº 4.020/95.

Os critérios de avaliação dos projetos também levarão em conta a pontuação existente na Lei nº 4.020, de 28 de dezembro de 1995.

I - Valor do investimento:

- a) até 1.000 (mil) salários mínimos01 ponto;
- b) de 1.002 (mil e dois) a 5.000 (cinco mil) s.m.....03 pontos;
- c) de 5.002 (cinco mil e dois) a 10.000 (dez mil) s.m.....06 pontos;
- d) de 10.002 (dez mil e dois) a 20.000 (vinte mil) s.m.....15 pontos;
- e) acima de 20.000 (vinte mil) salários mínimos.....30 pontos.

II - Número de empregados:

- a) até 30 (trinta) 01 ponto;
- b) de 31 (trinta e um) a 50 (cinquenta).....02 pontos;
- c) de 51 (cinquenta e um) a 100 (cem)..... 04 pontos;
- d) de 101 (cento e um) a 200 (duzentos).....10 pontos;
- e) acima 200 (duzentos)..... 15 pontos.

III - Faturamento médio anual previsto:

- a) até 5.000 (cinco mil) salários mínimos..... 01 ponto;
- b) de 5.002 (cinco mil e dois) a 10.000 (dez mil) s.m..... 02 pontos;
- c) de 10.002 (dez mil e dois) a 20.000 (vinte mil) s.m..... 04 pontos;
- d) de 20.002 (vinte mil e dois) a 40.000 (quarenta mil).s.m..... 10 pontos;
- e) para cada 40.000 (quarenta mil) a mais..... 20 pontos.

IV - Proveniência da matéria-prima;

- a) originária do Município 05 pontos;
- b) originária do Estado de São Paulo..... 04 pontos;
- c) originária dos demais Estados..... 03 pontos;
- d) originária do Exterior..... 01 ponto.

I - O período de isenção do IPTU dependerá da soma dos pontos obtidos e obedecerá a seguinte tabela:

- a) de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos 01 ano;
- b) de 11 (onze) a 13 (treze) pontos..... 02 anos;
- c) de 14 (catorze) a 20 (vinte) pontos..... 03 anos;
- d) de 21 (vinte e um) a 40 (quarenta) pontos.....04 anos;
- e) acima de 40 (quarenta) pontos..... 05 anos.

8.2. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas será realizado sorteio, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados;

8.3. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pelo COMEDIC, ficando facultado o direito de consultar técnicos, se necessário;

8.4. O julgamento e aprovação das propostas serão homologados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, conforme Lei Complementar nº.462/2025 (art. 9º, III);

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da presente Seleção;

8.6. O julgamento será publicado pela Imprensa Oficial.

9. DA DOAÇÃO

9.1. A empresa selecionada será notificada via *e-mail*, pelo Sistema *SEM PAPEL* ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, aceitar a doação e iniciar tratativas visando sua formalização, sob pena de decair do direito;

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

9.3. É facultado à Administração, quando a empresa selecionada não comparecer, convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições por elas propostas;

9.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – SEMDEC é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Piracicaba, para prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor através dos telefones (019) 3403-1168 / 3403-1169.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie;

10.2. A aceitação da proposta obriga sua proponente a execução integral do objeto da Seleção, nas condições e prazos ofertados, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que tenha causado o erro ou a omissão;

10.3. O COMEDIC poderá solicitar, de qualquer proponente, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

10.4. A proponente que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados será, automaticamente, excluída da presente Seleção;

10.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo, também, anulá-la, sem que caiba às proponentes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação;

10.6. Os recursos em face da presente Seleção deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – SEMDEC, através do Sistema Sem Papel e serão analisados pelo COMEDIC que os encaminhará ao Secretário Municipal para ratificação;

10.7. O não cumprimento da proposta, em seus prazos e condições, poderá acarretar na retrocessão do imóvel objeto da doação, na indenização quanto aos custos que envolveram todo o procedimento, bem como no pagamento dos incentivos fiscais já concedidos;

10.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo COMEDIC;

10.9. Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação.

Piracicaba, 13 de agosto de 2025.

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS****I-A. ÁREA 1: DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE**

Proprietário: Imóvel pertencente ao Município de Piracicaba, declarado de utilidade pública, conforme matrícula 91358, destinado à futura doação por meio de Edital de Seleção às empresas.

Local: Rua João Francisco Angeli, nº 199

Bairro: Capim Fino – Loteamento UNINORTE

Área Total: 19.881,60 m², 1,988 ha

Construção: 3.662,29 m²

Valor do imóvel: R\$ 8.608.578,87 (Conforme Laudo de Avaliação de Bem Imóvel Nº 67/2025 calculado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários Lei nº 8.965/2018 – Decreto 20.313/2025 – Protocolo PMP 2023/534586)

Matrícula: Nº. 91358 – 1º C.R.I.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTE

Inicia-se no ponto 01, localizado no alinhamento predial da Rua Abelardo Benedicto Libório, no início da curvatura na confluência entre a Rua Abelardo Benedicto Libório e a Rua Orivaldo Schnor, seguindo em sentido horário as seguintes medidas: 87,58 metros no rumo 22°54'49" SE até o ponto 02, confrontando com a Rua Abelardo Benedicto Libório; 28,27 metros em curva a direita com raio de desenvolvimento de 18,00 metros, ângulo central de 90°00'00" até o ponto 03, confrontando com a confluência da Rua Abelardo Benedicto Libório, com a Rua João Francisco Angeli; 144,00 metros no rumo 67°5'11" SW até o ponto 04, confrontando com a Rua João Francisco Angeli; 123,58 metros no rumo 22°54'49" NW até o ponto 05, confrontando com o imóvel da matrícula 91.359, 144 metros no rumo 67°5'11" NE até o ponto 06, confrontando com a Rua Orivaldo Schnor, 28,27 metros em curva a direita com raio de desenvolvimento de 18,00 metros, ângulo central de 90°00'00" até o ponto inicial 01, confrontando com a confluência da Rua Orivaldo Schnor com a Rua Abelardo Benedicto Libório, encerrando o perímetro com área de 19.881,60 metros quadrados (m²).

I-B. ÁREA 2: DISTRITO INDUSTRIAL NUPEME

Proprietário: Imóvel pertencente ao Município de Piracicaba, declarado de utilidade pública, conforme matrícula 124.649, destinado à futura doação por meio de Edital de Seleção às empresas.

Local: Av. Professor Benedito de Andrade

Bairro: UNILESTE

Área Total: 1.211,60 m²

Construção: 599,20 m²

Valor do Imóvel: R\$ 1.391.306,45 (Conforme Laudo de Avaliação de Bem Imóvel Nº 66/2025 calculado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários Lei nº 8.965/2018 – Decreto 20.313/2025 – Protocolo PMP 2023/534586)

Matrícula: Nº. 124.649 – 2º C.R.I.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTE

Inicia-se no ponto 1 localizado a 95,31 metros do ponto de intersecção entre as linhas dos alinhamentos prediais da Rua João Franco de Oliveira e Avenida Benedito de Andrade; daí segue trinta metros e dezoito centímetros (30,18m) no azimute 212°15'08" até o ponto 2, confrontando com a Avenida Benedito de Andrade; daí deflete à direita e segue quarenta metros e quinze centímetros (40,15 m) no azimute 302°16'26" até o ponto 3, confrontando com o lote 4 (M-124.650); daí deflete à direita e segue trinta metros e dezoito centímetros (30,18 m) no azimute 32°15'08" até o ponto 4, confrontando o sistema de lazer I (M-124.686); daí deflete à direita e segue quarenta metros e quinze centímetros (40,15 m) no azimute 122°16'26" até o ponto 1, confrontando com o lote 2 (M-124.648) fechando assim o perímetro e perfazendo a área de 1.211,60 metros quadrados; localizado na quadra formada pela Rua João Franco de Oliveira, Avenida Benedito de Andrade, Rua Capitão José Pinto de Siqueira e Rua 2.

I-C. ÁREA 3: PARQUE AUTOMOTIVO

Proprietário: Imóvel pertencente ao Município de Piracicaba, declarado de utilidade pública, conforme matrícula 103116, destinado à futura doação por meio de Edital de Seleção às empresas do segmento Automotivo.

Local: Avenida Seul, nº 601

Bairro: Água Santa – Parque Automotivo

Área Total: 5.856,96 m²

Construção: 917,66 m²

Valor do Imóvel: R\$ 3.494.807,17 (Conforme Laudo de Avaliação de Bem Imóvel N° 68/2025 calculado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários Lei n° 8.965/2018 – Decreto 20.313/2025 – Protocolo PMP 2023/534586)

Matrícula: N°. 103.116 – 1º CRI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTE

Inicia-se no ponto 33, localizado no alinhamento predial da Avenida Seul no início da curvatura. Segue-se em sentido horário:

- 68,88 metros em curva com raio de 424,44 metros até o ponto 36;
- Em seguida, 13,94 metros em curva com o raio de 15,50 metros até o ponto 37;
- Daí, 9,29 metros no azimute 60°15'56'' até o ponto 38, confrontando com o Sistema de Lazer I;
- Depois, 53,50 metros no azimute 60°15'57'' até o ponto 39;
- Segue 63 metros no 150°15'56'' até o ponto 34;
- Finalmente, 113,23 metros no azimute de 240°15'56'' até retornar ao ponto 33, encerrando assim o perímetro, com área total de 5.856,96 metros quadrados.

ANEXO II

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO E DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

Considerando que as obras de infraestrutura do Distrito Industrial UNINORTE de Piracicaba/SP são de responsabilidade dos Promissários-Donatários que, de acordo com as disposições legais correlatas constituirão Associação Civil para tais fins, a quem incumbirá, mediante recursos dos próprios Promissários-Donatários, a implementação das referidas obras, nos termos do Convênio e Termo Aditivo firmado com a Municipalidade de Piracicaba, bem como que ninguém pode ser obrigado a se associar ou permanecer associado, pelo presente instrumento, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS-DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA**, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n°. _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de Piracicaba/SP, neste ato representado por seus sócios proprietários, _____ doravante denominado simplesmente **PROMISSÁRIA-DONATÁRIA**, têm certo a contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento, a **PROMISSÁRIA-DONATÁRIA**, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, outorga à **ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS-DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA**, mandato expresso para que a mesma administre seus interesses e deveres na consecução das obras de infraestrutura e na manutenção do Distrito Industrial UNINORTE de Piracicaba/SP, podendo a mandatária executar contratações de materiais e de serviços, incumbindo à mandante o cumprimento das obrigações instituídas neste instrumento, em especial de proceder ao pagamento de sua participação na execução das obras e da manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **PROMISSÁRIA-DONATÁRIA** se obriga, por este instrumento, a contribuir financeiramente com a **ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS-DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA** para fins de implantação das obras de infraestrutura e manutenção, de forma proporcional, de acordo com a metragem da área do Distrito Industrial UNINORTE de Piracicaba que lhe foi prometida à doação pela Municipalidade de Piracicaba/SP.

Parágrafo primeiro. Considerando que a área total do Distrito Industrial UNINORTE a ser doada pela Municipalidade de Piracicaba é de _____ m² (_____ metros quadrados), cada metro quadrado prometido à doação corresponderá a 1 parte dos custos despendidos ou necessários para implementação das obras de infraestrutura e manutenção.

Parágrafo segundo. As obras de infraestrutura de que trata este contrato são: implantação do sistema de abastecimento de água, sistema de esgoto, rede de energia elétrica, guias e sarjetas, galeria de águas pluviais, cascalhamento das ruas,

pavimentação asfáltica, paisagismo e Estação de Tratamento de Esgoto, conforme Convênio e Termo Aditivo firmado entre a **ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS-DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA** e a Prefeitura de Piracicaba.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento, fica a **ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS-DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA** autorizada a emitir boletos bancários contra a **PROMISSÁRIA-DONATÁRIA**, nos valores correspondentes à sua participação nos valores despendidos ou necessários à implementação das obras de infraestrutura e manutenção do Distrito Industrial UNINORTE de Piracicaba.

Parágrafo primeiro. Os boletos bancários a que se refere o *caput* desta cláusula, somados ao presente contrato e aos demonstrativos dos valores despendidos ou necessários à implementação das obras e da manutenção do Distrito Industrial UNINORTE são títulos executivos extrajudiciais, nos exatos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **PROMISSÁRIA-DONATÁRIA** quanto às obrigações ora assumidas ensejará a sua responsabilização pelas perdas e danos sofridos pela **ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS-DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA**, ficando as benfeitorias implementadas na área doada ou prometida à doação como garantia de adimplemento da eventual dívida ou condenação.

CLÁUSULA QUARTA

A contribuição da **PROMISSÁRIA-DONATÁRIA**, a quem a Municipalidade de Piracicaba prometeu à doação _____ m² (_____ metros quadrados), se fará de acordo com as necessidades financeiras para cumprir o cronograma de obras que faz parte integrante do Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Municipalidade de Piracicaba e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS-DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA**, cujo teor é de conhecimento da **PROMISSÁRIA-DONATÁRIA**.

Assim, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o foro da comarca de Piracicaba/SP, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste contrato.

Piracicaba, __ de _____ de 2025.

ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS-DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA

EMPRESA

Sócio Proprietário

Sócio Proprietário

Nome:
Testemunha
R.G.
Assinatura:

Nome:
Testemunha
RG:
Assinatura:

ANEXO III**OCUPAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS NO INÍCIO DAS OPERAÇÕES E SUA PROJEÇÃO NO DECORRER DE 05 ANOS**

PERÍODO	PREVISÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS
1º ANO	
2º ANO	
3º ANO	
4º ANO	
5º ANO	

TOTAL DE EMPREGOS:	
---------------------------	--

ANEXO IV**PREVISÃO DE INVESTIMENTOS DA EMPRESA NO DECORRER DE 05 ANOS**

SERVIÇOS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Investimentos Fixos					
Estudo de Viabilidade					
Estudos e Projetos					
Terraplanagem					
Sondagem					
Muros					
Alicerces					
Estrutura pré moldadas					
Coberturas					
Fechamentos laterais					
Hidráulica					
Elétrica					
Pintura					
Calçada					
Paisagismo					
Instalações das máquinas					
Total dos Investimentos	R\$ -				

ANEXO V**PREVISÃO DE FATURAMENTO NO INÍCIO DAS OPERAÇÕES E SUA PROJEÇÃO NO DECORRER DE 05 ANOS**

PERÍODO	PREVISÃO DE FATURAMENTO R\$
1º ANO	
2º ANO	
3º ANO	
4º ANO	
5º ANO	

BALANÇO DOS 05 ANOS	R\$ -
----------------------------	-------

ANEXO VI

ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

Nome da Instituição Financeira

Declaramos que a Empresa.....sempre se apresentou idônea nas transações mantidas com esse Banco, nada constando, até a presente data, que possamos citar em seu desabono.

Piracicaba,de.....de 2025.

.....
Assinatura do Gerente da Instituição Financeira

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Piracicaba,de.....de 2025.

A quem possa interessar,

Informamos que a Empresa....., estabelecida na Rua....., nº....., Bairro....., Piracicaba S/P, sob o nº. do CNPJ:....., fornece os serviços de.....a esta empresa.

Atestamos que a mesma possui capacidade técnica para a atividade que se prontificou a exercer.

Atenciosamente,

.....
NOME DA EMPRESA
CNPJ